



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**  
**CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**  
**PROC. SEI Nº 109.00028/2025-96**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens e prestação de serviços comuns, consistentes no fornecimento, instalação, configuração, integração e suporte técnico de Solução Integrada de Segurança destinada à Câmara Municipal de Porto Alegre.

DESTINAÇÃO: Preferencial para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 01-04-2026.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 horas e 59 minutos do dia 16-04-2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 16-04-2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 16-04-2026.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 190,22 (cento e noventa reais e vinte e dois centavos).

LOCAL: Endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 7 deste edital.

Município de Porto Alegre.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**  
**PROC. SEI Nº 109.00028/2025-96**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens e prestação de serviços comuns, consistentes no fornecimento, instalação, configuração, integração e suporte técnico de Solução Integrada de Segurança destinada à Câmara Municipal de Porto Alegre, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, e conforme a Resolução de Mesa nº 625/24, tendo em vista o que consta do **Proc. SEI nº 109.00028/2025-96** e observando o que segue:

## CAPÍTULO 1

### DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens e prestação de serviços comuns, consistentes no fornecimento, instalação, configuração, integração e suporte técnico de Solução Integrada de Segurança destinada à Câmara Municipal de Porto Alegre, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

## CAPÍTULO 2

### DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Esta licitação é de participação **preferencial** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), aplicando-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores, observando-se o que segue:

**2.1.1** as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei.

**2.1.2** a ausência da declaração referida no item 2.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência de a ME ou EPP de utilizar as prerrogativas que lhes são concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

**2.1.3** Para usufruir do benefício da preferência, as empresas deverão declarar, conforme item III do Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.

**2.1.4** consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

**2.1.5** ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**2.1.6** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

**2.1.7** no caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

**2.1.7.1** na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

**2.2** Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

**2.3** A pessoa jurídica poderá participar deste certame em consórcio, observado o que segue:

**2.3.1** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**2.3.2** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**2.3.3** admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**2.3.4** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**2.3.5** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**2.3.6** em caso de licitante vencedora, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.1 deste item; e

**2.3.7** na eventualidade de substituição de consorciado, essa deverá ser expressamente autorizada pela CMPA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**2.4** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste certame, se:

**2.4.1** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

**2.4.2** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**2.4.3** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**2.4.4** o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**2.5** Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:

**2.5.1** autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.1.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.5.2** isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.3** que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.3.1** O impedimento de que trata o subitem 2.5.3 deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.4** que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), e alterações posteriores, concorrendo entre si;

**2.5.6** que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.5.7** estrangeiras que não funcionem no País;

**2.5.7.1** Excetuam-se à vedação referida no subitem 2.5.7 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

**2.5.8** que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

**2.5.8.1** O disposto no subitem 2.5.8 da parte normativa deste Edital de Pregão Eletrônico aplicar-se-á somente às pessoas jurídicas, com base na Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e alterações posteriores.

**2.6** Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dessa decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

**2.6.1** Excetuam-se ao disposto no item 2.6 deste capítulo os seguintes casos:

**2.6.1.1** licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**2.6.1.2** contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no subitem 2.6.1 deste item.

**2.7** O disposto no item 2.5 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.8** Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Pregão Eletrônico sem a prévia e formal autorização da CMPA.

**2.8.1** Sem prejuízo do disposto no item 2.8 deste capítulo, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.9** A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

**2.9.1** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**2.9.1.1** A consulta referida no subitem 2.9.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, será realizada pelo CNPJ da pessoa jurídica e, cumulativamente, pelo CPF do(s) sócio(s) majoritário(s), consoante dispõe o art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e alterações posteriores.

**2.9.2** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no link endereço: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

**2.9.3** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**2.10** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:

**2.10.1** o objeto é novo – sem uso prévio – e está em perfeitas condições de funcionamento;

**2.10.2** pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

**2.10.3** no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

**2.10.4** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**2.10.5** não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

**2.10.6** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

**2.10.7** cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

### CAPÍTULO 3

#### DO CADASTRAMENTO

**3.1** O cadastramento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

**3.2** O cadastramento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

**3.5** No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

### CAPÍTULO 4

#### DA HABILITAÇÃO

**4.1** São documentos necessários à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** para participação neste Pregão Eletrônico:

**4.1.1** CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

**4.1.1.1** Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

**4.1.1.2** O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

**4.1.1.3** O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

**4.1.2** DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

**4.1.3** CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição.

**4.2** Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

**4.2.1** Prova de Regularidade junto ao FGTS;

**4.2.2** Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

**4.2.3** Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**4.2.3.1** Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

**4.2.4** Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;

**4.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

**4.3** As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

**4.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

**4.3.2** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.4** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme subitens 4.1, 4.5 e 4.13 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

**4.4.1** Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

**4.5** São documentos necessários à **habilitação econômico-financeira** para participação neste Pregão Eletrônico:

**4.5.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

**4.5.2** Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**4.5.2.1** Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) deverão apresentar, para fins de habilitação:

**4.5.2.1.1** Recibo de entrega de livro digital;

**4.5.2.1.2** Balanço Patrimonial;

**4.5.2.1.3** Demonstração do Resultado do Exercício;

**4.5.2.2** Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**4.5.2.3** As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.

**4.5.2.4** As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**4.5.2.5** Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

**4.5.2.6** Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

**4.5.2.7** Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

**4.5.2.8** Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.

**4.5.2.8.1** Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

**4.6** Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:

**4.6.1** Índice De Liquidez Corrente (LC);

**4.6.2** Índice De Liquidez Geral (LG);

**4.6.3** Solvência Geral (SG);

**4.7** No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**4.8** Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada aquelas que atenderem as seguintes condições:

**4.8.1** Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, sendo:

**4.8.1.1** Índice de Liquidez Corrente (LC);

**4.8.1.2** Índice de Liquidez Geral (LG);

**4.8.1.3** Solvência Geral (SG).

**4.8.2** Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**4.9** Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

**4.10** Nas contratações de serviços continuados comuns que não sejam de engenharia será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis

centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

**4.11** No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas, mas, sim, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.

**4.12** Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

**4.12.1** o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

**4.12.2** o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

**4.12.3** o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

**4.13** São documentos necessários à habilitação **técnico-operacional** e **técnico-profissional** para participação neste Pregão Eletrônico:

**4.13.1** quanto à **habilitação técnico-operacional**:

**4.13.1.1. certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica**, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação;

**4.13.1.1.1** Para os fins do item 4.13.1.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, consideram-se pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação a execução satisfatória de serviços de **fornecimento e instalação de solução integrada de segurança**, contemplando, simultaneamente ou em atestados distintos, as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

a) instalação e configuração de sistema de **Controle de Acesso com Biometria Facial**;

b) instalação e configuração de sistema de **Reconhecimento de Placas Veiculares (LPR)**;

c) implantação de **Solução Integrada de Gestão (VMS/Controle de Acesso)**; e

d) integração lógica ou física entre sistemas de segurança e **centrais de detecção de incêndio (SADI)**.

**4.13.1.1.2** A(s) certidão(ões) ou o(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visita ao(s) referido(s) local(is).

**4.13.1.2 Declaração de Visita Técnica**, se efetuada a visita técnica prévia, **ou Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços**, se não efetuada a visita técnica prévia, conforme Anexos 5 e 6 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**4.13.2** quanto à **habilitação técnico-profissional**:

**4.13.2.1 Comprovação de que a licitante possui**, em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(is) nível superior ou técnico (Engenheiro Eletricista, Eletrônico, Telecomunicações ou Técnico em Eletrônica/TI), detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no conselho de classe competente (CREA/CRT)**.

**4.13.2.1.1** A demonstração de vínculo com a licitante dar-se-á por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, pela Certidão de Registro do licitante no conselho de classe competente (CREA/CRT), desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do licitante, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste Edital, ou ainda, por compromisso de vinculação futura.

**4.13.2.1.2** O(s) profissional(is) que apresentar(em) a(s) CAT(s), para comprovação da qualificação técnica acima, deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que trata o objeto desta contratação.

**4.13.2.2** comprovação de habilitação legal do responsável técnico mediante a apresentação de **Certificado de Registro de Pessoa Física no conselho de classe competente (CREA/CRT)**.

**4.13.2.3 Declaração de Indicação de Responsável Técnico**, conforme Anexo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico, **indicando nome, CPF e registro profissional do responsável técnico, vinculado profissionalmente à licitante, dos serviços de que trata o objeto deste Edital**.

## CAPÍTULO 5

### DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

**5.1** A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1** Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**5.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

**5.3** A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

**5.4** Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

**5.5** O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

**5.6** A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços unitário máximo aceito pela CMPA para o item (pré-preenchido pela CMPA), unitário e total do item e total do lote, em moeda nacional (R\$).

**5.6.1** Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

**5.6.2** O PREÇO TOTAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

**5.6.3** A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**5.6.3.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.6.4** As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**5.6.5** O Prazo para entrega do objeto será o especificado no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**5.6.6** Não serão aceitos preços com mais de **2 (dois) dígitos** após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

**5.7** A Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, como condição para assinatura do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.7.1** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, a critério da Contratada:

**5.7.1.1** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

**5.7.1.2** seguro-garantia;

**5.7.1.3** fiança bancária.

**5.7.2** A garantia deverá ter validade durante toda a vigência contratual, acrescida de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término do contrato, devendo ser renovada ou complementada em caso de prorrogação ou alteração do valor contratual.

**5.7.3** A garantia prestada responderá por:

**5.7.3.1** prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;

**5.7.3.2** multas aplicadas à Contratada;

**5.7.3.3** danos causados à Administração;

**5.7.3.4** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, quando cabível.

**5.7.4** A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o cumprimento de todas as obrigações assumidas, mediante ateste da fiscalização contratual.

**5.7.5** Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente, a Contratada deverá recompor seu valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## CAPÍTULO 6

### DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**6.1** No dia 16-04-2026, às 9h00min – horário de Brasília –, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências – Anexo 1 deste Edital.

**6.2** Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**6.3** As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

**6.4** Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**6.5** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)).

**6.6** A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

**6.7** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**6.8** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**6.9** A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, havendo lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema por período de 2 (dois) minutos ou, do contrário, será encerrada automaticamente.

**6.9.1** A prorrogação automática de que trata o item 6.9 deste capítulo ocorrerá sucessivamente, sempre que houver novo lance enviado no período de prorrogação em curso, inclusive quando se tratar de lance intermediário, e, não havendo novo lance no período de prorrogação em curso, encerrar-se-á automaticamente.

**6.9.2** Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.10** A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.

**6.11** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

**6.12** Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

**6.13** Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

**6.14** O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**6.15** Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, acompanhada de:

**6.15.1** catálogo do bem cotado, conforme o item do Lote Único;

**6.15.2** cálculo detalhado de armazenamento e banda necessários para atender aos 60 (sessenta) dias de retenção exigidos; e

**6.15.3** certificado de Homologação ANATEL para os equipamentos de Rádio Frequência (Módulo 4) ofertados.

**6.16** Será desclassificada a proposta que:

**6.16.1** contiver vícios insanáveis;

**6.16.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.16.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.16.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.16.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.17** Em contratação envolvendo objeto de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.17.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.17.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.17.3** Caso, nas hipóteses previstas no subitem 6.17.1, uma parte do objeto esteja sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, aplicar-se-á o disposto no subitem 6.17.2 em relação a essa parcela.

**6.17.4** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

**6.17.5** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

**6.18** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.18.1** Em se tratando de objeto de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.19** Em caso de exigência de amostras ou catálogo, o prazo de entrega e demais orientações seguem conforme o especificado no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**6.20** Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, à Seção de Instrumentalização e Pesquisa (SIPE), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**6.20.1** A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

**6.21** O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15, 6.19 e 6.20 deste Edital de Pregão Eletrônico ou daqueles fixados diretamente pelo pregoeiro durante o certame implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

**6.22** Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

## CAPÍTULO 7

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** A nota fiscal relativa ao objeto contratado deverá ser emitida por estabelecimento com mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

**7.1.1** Em caso de a execução contratual não ocorrer por meio da empresa vencedora do certame, mas a essa pertencente, o pagamento será efetuado ao estabelecimento cujo CNPJ tenha executado o contrato ou determinada prestação continuada, desde que a regularidade fiscal desse possa ser igualmente certificada em tantas quantas forem suas etapas de execução.

**7.2** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão, entrega e aprovação técnica de cada uma das fases de implantação, conforme estipulado no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

**7.3** Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

**7.4** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

**7.5** A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

## CAPÍTULO 8

### DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**8.1** No caso de compras, obras e serviços em geral, o preço será reajustado de ofício pela contratante após cada interregno de 1 (um) ano, tendo como data-base a **referenciada no Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico**, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.2.** No caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, o preço estará sujeito à repactuação na forma estabelecida em contrato.

## CAPÍTULO 9

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores:

**9.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**9.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

**9.1.12** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**9.2** Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções que seguem:

**9.2.1 advertência**, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.2 impedimento de licitar e contratar**, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

**9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste item, ou nos casos do item 9.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**9.2.4 multa:**

**9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:**

**9.2.4.1.1** moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

**9.2.4.1.2** caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

**9.2.4.1.3** se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

**9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:**

**9.2.4.2.1** moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

**9.2.4.2.2** caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

**9.2.4.2.3** compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

**9.2.4.2.4** compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

**9.4** Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.5** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

**9.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

**9.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

**9.8** Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10** A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

## CAPÍTULO 10

### DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Pregão Eletrônico por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo e-mail endereçado a [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br).

**10.1.1** O e-mail referente ao pedido de impugnação deve conter a identificação da pessoa jurídica ou pessoa física, com CNPJ ou CPF, para fins de registro no Portal Licitacon - Sistema Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

**10.1.1.1** Em caso de o pedido de impugnação ocorrer por meio de procurador, também deverão ser juntadas a respectiva procuração e cópia de seu documento de identificação.

**10.1.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**10.1.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas.

## CAPÍTULO 11

### DOS RECURSOS

**11.1** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores:

**11.1.1 recurso**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**11.1.1.1** julgamento das propostas;

**11.1.1.2** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**11.1.1.3** anulação ou revogação da licitação;

**11.1.2 pedido de reconsideração**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**11.2** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:

**11.2.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e alterações posteriores, da ata de julgamento;

**11.2.2** a apreciação dar-se-á em fase única.

**11.3** O recurso de que trata subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.4** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**11.5** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.6** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.7** Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2. e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.8** Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## CAPÍTULO 12

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

**12.2** O inteiro teor dos **Proc. SEI nº 109.00028/2025-96** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br).

**12.3** Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

**12.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

**12.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**12.6** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

**12.8** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.9** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

**12.10** A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

**12.11** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

**12.11.1** Anexo 1 – Termo de Referência –;

**12.11.2** Anexo 2 – Declarações Gerais –;

**12.11.3** Anexo 3 – Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira –;

**12.11.4** Anexo 4 – Minuta de Contrato –;

**12.11.5** Anexo 5 – Declaração de Visita Técnica –;

**12.11.6** Anexo 6 – Declaração de Pleno Conhecimento para Execução dos Serviços –;

**12.11.7** Anexo 7 – Declaração de Indicação de Responsável Técnico –;

**12.11.8** Anexo 8 – Planta Baixa 1º Pavimento –;

**12.11.9** Anexo 9 – Planta Baixa 2º Pavimento –;

**12.11.10** Anexo 10 – Planta Baixa 3º Pavimento –;

12.11.11 Anexo 11 – Planta Baixa Área Externa e Terraço –; e

12.11.12 Anexo 12 – Planta Baixa Prédios Anexos.

Município de Porto Alegre.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROC. SEI Nº 109.00028/2025-96

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

**Data:** 16 de abril de 2026.

**Início da Sessão de Disputa:** 10 horas.

**Local:** endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

#### I – Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens e prestação de serviços comuns, consistentes no fornecimento, instalação, configuração, integração e suporte técnico de Solução Integrada de Segurança destinada à Câmara Municipal de Porto Alegre.

#### II – Justificativa e Fundamentação da Contratação

##### 2.1. Da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA identifica a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle de acesso e monitoramento de suas dependências, visando garantir a segurança institucional, a integridade física de parlamentares, servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam a instituição, bem como a proteção do patrimônio público e dos ativos institucionais.

Tal necessidade foi analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta a presente contratação, no qual foram identificadas limitações relevantes na infraestrutura atual de segurança, especialmente no que se refere à capacidade de monitoramento, rastreabilidade de eventos e integração entre os sistemas de controle de acesso e videomonitoramento.

A edificação apresenta elevado fluxo diário de pessoas e veículos, incluindo servidores, vereadores, visitantes e prestadores de serviço, o que exige mecanismos modernos e confiáveis de identificação e controle de circulação.

Adicionalmente, o sistema atual de videomonitoramento encontra-se tecnologicamente defasado, com equipamentos que apresentam limitações operacionais, ausência de atualização tecnológica e restrições de integração com soluções modernas de controle de acesso e análise de eventos.

Nesse contexto, torna-se necessária a implantação de uma solução integrada de segurança que permita:

- controle automatizado e auditável de acesso de pessoas e veículos;
- monitoramento visual contínuo das áreas internas e externas;
- integração entre os eventos de acesso e as imagens de videomonitoramento;
- centralização da gestão de segurança em plataforma tecnológica unificada.

A adoção dessa solução permitirá elevar o nível de segurança institucional da CMPA, ampliar a capacidade de monitoramento, fortalecer os mecanismos de prevenção e resposta a incidentes e promover maior eficiência na gestão da infraestrutura de segurança da instituição.

##### 2.2. Do Enquadramento do Objeto como Fornecimento e Serviços Comuns e da Adequação da Modalidade Pregão

A presente contratação enquadra-se como **fornecimento de bens e prestação de serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e

qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A solução pretendida é composta por equipamentos, softwares, licenças e serviços de instalação, configuração, integração, treinamento, suporte e manutenção, todos baseados em tecnologias consolidadas, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de descrição objetiva no presente Termo de Referência, sem predominância de atividade intelectual singular ou de desenvolvimento sob medida que descaracterize sua natureza comum.

Os requisitos técnicos estabelecidos neste documento foram definidos com base em parâmetros funcionais, de desempenho, interoperabilidade, segurança e compatibilidade, permitindo a formulação de propostas por diversos fornecedores aptos a atuar no segmento, em ambiente competitivo, com julgamento objetivo.

Assim, a área técnica demandante atesta expressamente que o objeto da presente contratação se enquadra como fornecimento de bens e serviços comuns, mostrando-se juridicamente adequada a adoção da modalidade pregão, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da legislação vigente.

### 2.3. Da Escolha da Solução Técnica

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta a presente contratação, foram analisadas diferentes alternativas tecnológicas para atendimento das necessidades de segurança institucional da Câmara Municipal de Porto Alegre. A solução técnica selecionada baseia-se em tecnologias amplamente consolidadas no mercado de segurança eletrônica, que oferecem adequada relação entre desempenho, confiabilidade, interoperabilidade e custo de implantação, sendo composta pelos seguintes elementos principais:

- **Biometria Facial:** Selecionada pela elevada segurança operacional, pela utilização de mecanismos de detecção de prova de vida (liveness detection), pela eliminação da necessidade de contato físico e pela maior eficiência em ambientes com alto fluxo de pessoas, reduzindo riscos operacionais associados ao uso de cartões ou credenciais físicas compartilháveis.
- **Reconhecimento de Placas (LPR):** Tecnologia adotada para permitir a identificação automática de veículos e a gestão de listas de autorização ou restrição, possibilitando maior rastreabilidade dos acessos veiculares e melhoria na auditoria das entradas e saídas da edificação.
- **Modernização do CFTV:** A substituição do parque de câmeras existente justifica-se pela defasagem tecnológica dos equipamentos atualmente instalados, bem como pela necessidade de padronização tecnológica, melhoria da qualidade de imagem e integração nativa com os sistemas de controle de acesso e gestão de eventos de segurança.
- **Conectividade via Rádio Frequência:** Para os pontos externos situados a aproximadamente 300 metros da infraestrutura principal da edificação, a solução de comunicação por rádio na faixa de 5 GHz demonstrou-se técnica e economicamente mais adequada quando comparada à implantação de cabeamento subterrâneo, evitando intervenções civis complexas e reduzindo custos de implantação e manutenção.

### 2.4. Da Racionalidade Econômica (Aquisição Patrimonial)

A opção pela aquisição patrimonial dos bens e softwares, em detrimento da contratação por modelo de locação ou outsourcing, fundamenta-se no princípio da economicidade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa a presente contratação.

O estudo comparativo de viabilidade econômica indicou que o custo estimado para a locação da solução integrada pelo período de 60 (sessenta) meses seria significativamente superior ao custo da aquisição patrimonial dos mesmos ativos. As estimativas realizadas apontaram que o 4º dispêndio acumulado com a locação poderia alcançar valores próximos a três vezes o investimento necessário para a aquisição da solução.

Verificou-se, ainda, que o ponto de equilíbrio econômico (break-even) ocorre em aproximadamente 15 (quinze) meses de utilização, a partir do qual a aquisição passa a representar vantagem financeira em relação à locação.

Considerando-se a vida útil estimada dos equipamentos e softwares que compõem a solução de segurança eletrônica, bem como a possibilidade de manutenção e atualização tecnológica ao longo do tempo, conclui-se que a aquisição patrimonial proporciona redução significativa do custo total de propriedade (Total Cost of Ownership – TCO), assegura maior autonomia tecnológica à Administração e reduz a dependência de contratos continuados de locação.

Dessa forma, à luz das análises técnicas e financeiras apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição patrimonial revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração sob os aspectos econômico, financeiro e estratégico.

### 2.5. Do Não Parcelamento da Solução (Adjudicação Global)

A solução objeto da presente contratação é composta por um conjunto integrado de equipamentos, softwares, serviços de instalação, configuração, integração e suporte técnico, os quais devem operar de forma coordenada para garantir o pleno funcionamento do sistema de segurança institucional da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Embora alguns componentes da solução possam, isoladamente, ser fornecidos por diferentes empresas, a operação adequada do sistema depende da integração funcional e tecnológica entre os diversos subsistemas, incluindo controle de acesso de pessoas, controle de acesso de veículos, videomonitoramento, leitura automática de placas e plataforma de gestão centralizada.

Nesse contexto, o parcelamento da contratação poderia gerar riscos relevantes à Administração, tais como:

- incompatibilidade entre equipamentos e sistemas fornecidos por diferentes empresas;
- dificuldades na integração tecnológica dos componentes da solução;
- indefinição de responsabilidades em eventuais falhas de funcionamento;
- aumento da complexidade da gestão e fiscalização contratual.

*Adicionalmente, a contratação da solução integrada por único fornecedor assegura maior eficiência na implementação do sistema, uniformidade tecnológica, responsabilização clara quanto à integração entre os subsistemas e maior efetividade na prestação de garantia e suporte técnico.*

*Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução, a interdependência técnica entre seus componentes e os riscos operacionais associados ao fracionamento do objeto, conclui-se pela inviabilidade técnica do parcelamento da contratação, adotando-se, portanto, o critério de adjudicação global.*

#### **2.6. Do Alinhamento Estratégico**

*A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA, especialmente no que se refere ao objetivo institucional de aprimorar a infraestrutura organizacional, fortalecer as condições de trabalho e elevar os níveis de segurança das dependências do Poder Legislativo Municipal.*

*A modernização da infraestrutura de segurança institucional, mediante a implantação de solução integrada de controle de acesso e videomonitoramento, contribui para a proteção do patrimônio público, para a integridade física de parlamentares, servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam a instituição, bem como para o aprimoramento dos mecanismos de gestão e monitoramento das instalações.*

*Nesse sentido, a contratação também se alinha às diretrizes de modernização tecnológica da Administração Pública, promovendo maior eficiência na gestão da segurança institucional e ampliando a capacidade de prevenção, detecção e resposta a incidentes.*

### **III – Dotação Orçamentária**

33903961 - TREINAMENTO DE PESSOAL - SERVIDORES E CONSELHEIROS, subação 2001 - para o treinamento;

33903917 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, subação 1001 - para a manutenção;

33904006 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE, subação 2003, complemento 0001. – para licença de *software*; e

44905192 - INSTALAÇÕES, subação 1001 - para os equipamentos da solução.

IV – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 067, 117, 515, 1007 e 1020.

V – Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

### **VI – Registro dos Lances**

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO TOTAL DO LOTE.

### **VII – Catálogo**

Para que se possa comparar o produto a ser ofertado com as especificações solicitadas neste Edital de Pregão Eletrônico, diminuindo-se, com isso, a possibilidade de entrega de produtos que não atendam ao especificado, a licitante melhor classificada no lote único deverá enviar à Câmara Municipal de Porto Alegre catálogo dos bens cotados, via Sistema do Pregão Banrisul – *site* [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) –, juntamente com a Proposta Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, conforme item 6.15 da parte normativa deste Edital de Pregão Eletrônico.

Não serão permitidos ajustes no catálogo, e caso esteja em desacordo com as especificações, será rejeitado, e a empresa, desclassificada.

### **VIII – Visita Técnica**

Considerando a complexidade da infraestrutura de conectividade externa (enlace de rádio de 300m) e a necessidade de integração com o sistema de incêndio existente, as licitantes poderão realizar visita técnica prévia à CMPA, para terem pleno conhecimento dos equipamentos existentes, dos locais, dos serviços, das condições e das peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como para compor suas propostas de preços e cumprir suas obrigações.

A visita técnica poderá ser agendada entre a data de início de recebimento de propostas e 1 (um) dia útil antes do certame, pelo *e-mail* [vincius.sebben@camarapoa.rs.gov.br](mailto:vincius.sebben@camarapoa.rs.gov.br), e será formalizada com o preenchimento da **Declaração de Visita Técnica**, conforme **Anexo 5** deste Edital de Pregão Eletrônico, a qual deverá ser encaminhada à CMPA, conforme item 4.4 deste Edital.

É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, sendo o procedimento da visita realizado com uma empresa por vez.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, presume-se pleno conhecimento das condições locais, natureza e escopo dos serviços, e, portanto, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidade, quantidades ou detalhes que impossibilitem a execução dos serviços do objeto. Nesse caso, deverá a licitante preencher **Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços**, conforme **Anexo 6** deste Edital de Pregão Eletrônico, e encaminhá-la, conforme item 4.4 deste Edital.

A não realização de visita técnica ou o não preenchimento de Declaração de Visita Técnica não servirão de escusa ao não cumprimento das obrigações assumidas com base neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

### **IX – Sessão Virtual para Perguntas e Respostas**

Facultar-se-á às licitantes a participação em Sessão Virtual para Perguntas e Respostas, a ser realizada via Google Meet, em 13-04-2026, às 14 horas, para formulação de questionamentos referentes à presente contratação, diretamente à área técnica da CMPA, para melhor compreensão do serviço a ser realizado e compor suas propostas de preços.

O *link* para participação da sessão deste certame será enviado pelo pregoeiro no dia 10-04-2026 e até às 11 horas do dia 13-04-2026 – dia do evento –, via Portal Banrisul, para ciência do evento por todas as licitantes.



As licitantes deverão acessar o sistema anonimamente, sem identificação da empresa.

A referida sessão será gravada, e seu vídeo será disponibilizado por *link* via Portal Banrisul.

Justifica-se a necessidade de sessão virtual devido à complexidade da contratação, a qual possui grande relevância para os trabalhos a serem realizados pela CMPA.

**LOTE ÚNICO - PROC. SEI Nº 109.00028/2025-96**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens e prestação de serviços comuns, consistentes no fornecimento, instalação, configuração, integração e suporte técnico de Solução Integrada de Segurança destinada à Câmara Municipal de Porto Alegre.

Bem	Quantitativo	Preço unitário máximo aceito pela CMPA para o item (em R\$)	Preço unitário do item (em R\$)	Preço total do item (em R\$)
<p><b>Item 1: Cancela automática – haste 6m.</b></p> <p><b>Catálogo:</b> Necessário o envio de catálogo do bem cotado.</p> <p><b>Marca e modelo ofertados:</b> _____;</p> <p><b>Garantia oferecida:</b> no mínimo, __ (____) meses, contados da data de entrega do bem.</p>	1 (uma) unidade	15.182,98 (quinze mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), data-base 05-03-2026.	0,00	0,00
<p><b>Item 2: Cancela automática – haste 4m.</b></p> <p><b>Catálogo:</b> Necessário o envio de catálogo do bem cotado.</p> <p><b>Marca e modelo ofertados:</b> _____;</p> <p><b>Garantia oferecida:</b> no mínimo, __ (____) meses, contados da data de entrega do bem.</p>	2 (duas) unidades	13.658,30 (treze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), data-base 05-03-2026.	0,00	0,00
<p><b>Item 3: Câmera IP para leitura de placas (LPR), com classificação IP67.</b></p> <p><b>Catálogo:</b> Necessário o envio de catálogo do bem cotado.</p> <p><b>Marca e modelo ofertados:</b> _____;</p> <p><b>Garantia oferecida:</b> no mínimo, __ (____) meses, contados da data de entrega do bem.</p>	10 (dez) unidades	12.752,94 (doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), data-base 05-03-2026.	0,00	0,00
<p><b>Item 4: Catraca tipo Swing – inox – com leitor facial; conjunto para 1 (um) acesso padrão.</b></p>  <p><b>Catálogo:</b> Necessário o envio de catálogo do bem cotado.</p> <p><b>Marca e modelo ofertados:</b> _____;</p> <p><b>Garantia oferecida:</b> no mínimo, __ (____) meses, contados da data de entrega do bem.</p>	3 (três) conjuntos	46.020,67 (quarenta e seis mil e vinte reais e sessenta e sete centavos), data-base 05-03-2026.	0,00	0,00
<p><b>Item 5: Catraca tipo Swing – inox – com leitor facial; conjunto para 1 (um) acesso PcD.</b></p>  <p><b>Catálogo:</b> Necessário o envio de catálogo do bem cotado.</p>	2 (dois) conjuntos	51.373,50 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), data-base 05-03-2026.	0,00	0,00

<p><b>Marca e modelo ofertados:</b> _____; _____.</p> <p><b>Garantia oferecida:</b> no mínimo, ___ (____) meses, contados da data de entrega do bem.</p>				
<p><b>Item 6: Catraca tipo Swing – inox – com leitor facial; conjunto para 2 (dois) acessos, sendo 1 (um) acesso padrão e 1 (um) acesso PcD.</b></p>  <p><b>Catálogo:</b> Necessário o envio de catálogo do bem cotado.</p> <p><b>Marca e modelo ofertados:</b> _____; _____.</p> <p><b>Garantia oferecida:</b> no mínimo, ___ (____) meses, contados da data de entrega do bem.</p>	<p>3 (três) conjuntos</p>	<p>97.284,53 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), data-base 05-03-2026.</p>	<p>0,00</p>	<p>0,00</p>
<p><b>Item 7: Fechadura Eletromagnética (150kgf) com Leitor Facial.</b></p> <p><b>Catálogo:</b> Necessário o envio de catálogo do bem cotado.</p> <p><b>Marca e modelo ofertados:</b> _____; _____.</p> <p><b>Garantia oferecida:</b> no mínimo, ___ (____) meses, contados da data de entrega do bem.</p>	<p>1 (uma) unidade</p>	<p>3.724,02 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos), data-base 05-03-2026.</p>	<p>0,00</p>	<p>0,00</p>
<p><b>Item 8: Mola Hidráulica Aérea para Portas.</b></p> <p><b>Catálogo:</b> Necessário o envio de catálogo do bem cotado.</p> <p><b>Marca e modelo ofertados:</b> _____; _____.</p> <p><b>Garantia oferecida:</b> no mínimo, ___ (____) meses, contados da data de entrega do bem.</p>	<p>1 (uma) unidade</p>	<p>480,94 (quatrocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), data-base 05-03-2026.</p>	<p>0,00</p>	<p>0,00</p>
<p><b>Item 9: Guarda-Corpo em Aço Inox (Bloqueio Físico).</b></p> <p><b>Catálogo:</b> Necessário o envio de catálogo do bem cotado.</p> <p><b>Marca e modelo ofertados:</b> _____; _____.</p> <p><b>Garantia oferecida:</b> no mínimo, ___ (____) meses, contados da data de entrega do bem.</p>	<p>1 (um) conjunto</p>	<p>8.115,00 (oito mil, cento e quinze reais), data-base 05-03-2026.</p>	<p>0,00</p>	<p>0,00</p>
<p><b>Item 10: Câmera DOME IP fixa interna – mínimo 4MP, IP66 ou superior.</b></p> <p><b>Catálogo:</b> Necessário o envio de catálogo do bem cotado.</p> <p><b>Marca e modelo ofertados:</b> _____; _____.</p> <p><b>Garantia oferecida:</b> no mínimo, ___ (____) meses, contados da data de entrega do bem.</p>	<p>85 (oitenta e cinco) unidades</p>	<p>1.893,27 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), data-base 05-03-2026.</p>	<p>0,00</p>	<p>0,00</p>
<p><b>Item 11: Câmera IP PTZ interna – mínimo 4MP, IP66 ou superior.</b></p> <p><b>Catálogo:</b> Necessário o envio de catálogo do bem cotado.</p> <p><b>Marca e modelo ofertados:</b> _____; _____.</p>	<p>17 (dezessete) unidades</p>	<p>9.921,00 (nove mil, novecentos e vinte e um reais), data-base 05-03-2026.</p>	<p>0,00</p>	<p>0,00</p>

<b>Garantia oferecida:</b> no mínimo, ___ (____) meses, contados da data de entrega do bem.				
<b>Item 12: Câmera Bullet IP, fixa, externa – mínimo 4MP, IP66 ou superior.</b> <b>Catálogo:</b> Necessário o envio de catálogo do bem cotado. <b>Marca e modelo ofertados:</b> _____; _____. <b>Garantia oferecida:</b> no mínimo, ___ (____) meses, contados da data de entrega do bem.	73 (setenta e três) unidades	1.893,27 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), data-base 05-03-2026.	0,00	0,00
<b>Item 13: Kit de enlace rádio frequência 5GHz (ponto-a-ponto).</b> <b>Catálogo:</b> Necessário o envio de catálogo do bem cotado. <b>Marca e modelo ofertados:</b> _____; _____. <b>Garantia oferecida:</b> no mínimo, ___ (____) meses, contados da data de entrega do bem.	2 (dois) kits	4.684,70 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), data-base 05-03-2026.	0,00	0,00
<b>Item 14: Licença de solução integrada de gestão (VMS + acesso).</b>	1 (uma) unidade	118.897,20 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), data-base 05-03-2026.	0,00	0,00
<b>Item 15: Serviços de instalação, configuração e integração.</b>	1 (um) serviço	201.232,00 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e dois reais), data-base 05-03-2026.	0,00	0,00
<b>Item 16: Treinamento Técnico Nível 1 – Administradores do Sistema (TI e Segurança Institucional).</b>	1 (um) serviço	8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais), data-base 05-03-2026.	0,00	0,00
<b>Item 17: Treinamento Operacional Nível 2 – Operadores de Gestão (Supervisão e Cadastradores).</b>	1 (um) serviço	3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), data-base 05-03-2026.	0,00	0,00
<b>Item 18: Treinamento Operacional Nível 3 – Operadores de Ponta (Recepção e Vigilância).</b>	1 (um) serviço	3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), data-base 05-03-2026.	0,00	0,00
<b>Item 19: Serviços de Manutenção Corretiva Sob Demanda (200 horas anuais).</b> <b>Garantia oferecida:</b> no mínimo, ___ (____) meses, contados da data de entrega do bem.	1.000 (uma mil) horas	350,00 (trezentos e cinquenta reais), data-base 05-03-2026.	0,00	0,00
<b>Item 20: Serviços de Manutenção Preventiva (2 eventos anuais).</b> <b>Garantia oferecida:</b> no mínimo, ___ (____) meses, contados da data de entrega do bem.	10 (dez) serviços	2.300,00 (dois mil e trezentos reais), data-base 05-03-2026.	0,00	0,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>				<b>0,00</b>

O preço total máximo aceito pela CMPA para o Lote Único é de R\$ 1.902.223,80 (um milhão, novecentos e dois mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos); e o decréscimo mínimo entre lances é de R\$ 190,22 (cento e noventa reais e vinte e dois centavos).

#### Especificações:

##### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de bens e prestação de serviços comuns**, consistentes no fornecimento, instalação, configuração, integração e suporte técnico de Solução Integrada de Segurança destinada à Câmara Municipal de Porto Alegre –

CMPA, em regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de equipamentos, softwares, licenças, materiais, acessórios, infraestrutura complementar e serviços necessários à plena operação da solução, incluindo:

**a) Sistema de Controle de Acesso (SCA):** composto por bloqueios físicos (catracas e cancelas), terminais de identificação biométrica com reconhecimento facial, câmeras de leitura automática de placas veiculares (LPR) e infraestrutura de comunicação associada;

**b) Modernização do Sistema de Videomonitoramento (CFTV):** mediante fornecimento e instalação de câmeras IP, dispositivos de gravação, componentes de rede e demais equipamentos necessários à substituição e à ampliação do parque tecnológico existente;

**c) Plataforma de Gestão Integrada de Segurança:** composta por *software* de gerenciamento de videomonitoramento (VMS) e controle de acesso (SCA), licenciada em caráter definitivo ou em modelo que assegure à Administração o uso contínuo da solução durante sua vida útil, apta à gestão centralizada dos sistemas e preparada para expansão futura de funcionalidades analíticas;

**d) Serviços Associados:** compreendendo instalação, configuração, integração com sistemas existentes (incluindo o Sistema de Alarme de Incêndio – SADI), treinamento de usuários, documentação técnica e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** A solução deverá ser entregue de forma completa, devidamente instalada, configurada, integrada e em pleno funcionamento, incluindo todos os equipamentos, licenças, materiais, acessórios e insumos necessários à sua operação nas dependências da CMPA, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução contratual deverá assegurar a plena funcionalidade e integração entre todos os componentes da solução, sendo de responsabilidade da Contratada a entrega do sistema em condições operacionais adequadas ao uso pela Administração.

**1.3.** No atendimento ao disposto nestas Especificações do objeto, deverão ser observados os Anexos 8 a 12 deste Edital de Pregão Eletrônico.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada deverá ser fornecida, instalada, configurada, integrada e entregue em pleno funcionamento, contemplando todos os módulos, equipamentos, softwares, licenças, materiais e serviços necessários, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, de modo a assegurar sua operação completa e integrada desde o início de sua utilização.

### 2.1. Premissas Gerais e Requisitos Comuns:

A solução a ser contratada deverá atender às seguintes premissas gerais e requisitos técnicos mínimos, necessários ao adequado funcionamento do sistema e ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA.

A solução deverá ser composta por equipamentos, *softwares*, licenças, serviços e demais componentes necessários que operem de forma integrada, garantindo interoperabilidade plena entre os diferentes módulos que compõem o sistema de segurança.

Deverá ser assegurada compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente na instituição, incluindo redes de dados, servidores e demais sistemas institucionais eventualmente integrados à solução, cabendo à Contratada realizar a correta configuração, integração e ajustes técnicos necessários ao pleno funcionamento da solução ofertada.

Os componentes da solução deverão utilizar tecnologias consolidadas no mercado e adotar protocolos e padrões técnicos amplamente difundidos, de forma a garantir interoperabilidade, escalabilidade, manutenção futura e flexibilidade para expansão da solução.

A solução deverá possibilitar a implementação de mecanismos adequados de segurança da informação, incluindo autenticação segura, controle de acessos, registro de eventos, trilhas de auditoria e proteção contra acessos não autorizados.

Deverá ainda permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como atualização tecnológica de *software* e *firmware*, garantindo a continuidade operacional, a segurança e a confiabilidade do sistema ao longo de sua vida útil.

A Contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos, *softwares*, licenças, materiais, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, ainda que não explicitamente detalhados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis à operação integrada do sistema.

#### 2.1.1. Protocolos Abertos e Interoperabilidade:

Todos os dispositivos de videomonitoramento fornecidos deverão suportar nativamente o protocolo ONVIF (Open Network Video Interface Forum), no mínimo Profile S, sendo desejável a compatibilidade adicional com Profile G e/ou Profile T, de modo a garantir interoperabilidade com sistemas de gravação, reprodução e gerenciamento de vídeo de diferentes fabricantes.

Os equipamentos de controle de acesso deverão permitir integração com sistemas de terceiros por meio de interfaces e protocolos de mercado amplamente difundidos, incluindo, no mínimo, uma das seguintes alternativas:

I. comunicação em rede baseada em TCP/IP, com disponibilização de API documentada ou SDK fornecido pelo fabricante;

II. interfaces de *hardware* padrão, incluindo entradas e saídas digitais (contato seco);

III. protocolos de mercado amplamente utilizados em sistemas de controle de acesso, tais como OSDP (Open Supervised Device Protocol) ou Wiegand, ou tecnologia equivalente.

É vedada a exigência ou adoção de solução que imponha dependência tecnológica exclusiva de fabricante específico ou que impeça a integração da solução com *softwares* ou dispositivos de terceiros, ressalvadas as limitações técnicas inerentes aos padrões de mercado.

A Contratada deverá assegurar que os equipamentos e *softwares* fornecidos permitam integração plena com a plataforma de gestão da solução e com eventuais sistemas institucionais existentes ou futuros, respeitando os padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 2.1.2. Robustez para Ambiente Externo:

Todos os equipamentos instalados em áreas externas ou sujeitos a intempéries deverão possuir grau de proteção mínimo IP66, ou equivalente, garantindo resistência contra poeira, umidade e jatos de água, de acordo com as normas internacionais aplicáveis.

Os equipamentos instalados em locais expostos a risco de vandalismo ou manipulação indevida deverão possuir resistência mecânica mínima IK10, ou solução técnica equivalente que assegure proteção contra impactos e tentativas de violação.

Os dispositivos destinados a operação em ambiente externo deverão ainda ser adequados para funcionamento contínuo em condições ambientais adversas, devendo suportar variações de temperatura típicas de ambientes externos, conforme especificações do fabricante.

A comprovação das características de proteção e robustez deverá ser realizada mediante apresentação de documentação técnica oficial do fabricante (*datasheets*, manuais técnicos ou certificações equivalentes).

### **2.1.3. Padronização de Infraestrutura:**

Os dispositivos com conectividade IP deverão, sempre que tecnicamente aplicável, suportar alimentação elétrica por meio de cabo de rede (Power over Ethernet – PoE), conforme padrões IEEE 802.3af e/ou 802.3at, com o objetivo de promover eficiência energética, simplificação da infraestrutura elétrica e redução da necessidade de cabeamento adicional.

Quando a tecnologia ou o fabricante do equipamento não suportar alimentação por PoE, será admitida a utilização de fonte de alimentação dedicada ou solução equivalente, desde que garantida a compatibilidade com a infraestrutura elétrica e lógica da Contratante.

O controlador de acesso responsável pela operação das cancelas e das catracas deverá possuir comunicação TCP/IP, permitindo integração nativa com o *software* de controle de acesso. O controlador poderá ser alimentado via PoE (IEEE 802.3af/at) ou por fonte externa, conforme especificação do fabricante.

Ressalta-se que os equipamentos eletromecânicos, tais como catracas e cancelas, não necessitam ser alimentados por PoE, devendo sua alimentação elétrica seguir o padrão técnico definido pelo fabricante.

Para fins de integração com o Sistema de Alarme de Incêndio (SADI) DELTA FIRE, a Contratante disponibilizará, em cada *rack* de segurança, um ponto de contato seco (relé). Caberá à Contratada realizar a interligação deste ponto às controladoras de acesso e efetuar a configuração necessária para a liberação automática dos acessos em situações de emergência.

### **2.1.4. Segurança da Informação:**

Os dispositivos devem suportar protocolos de comunicação segura (HTTPS/SSL), permitir a configuração de autenticação robusta de usuários, obrigatoriedade de alteração de senhas padrão no primeiro uso, suporte a atualizações de *firmware* para correção de vulnerabilidades e geração de *logs* de auditoria.

### **2.1.5. Cláusula de Equivalência Técnica:**

As especificações técnicas descritas neste Termo de Referência representam requisitos mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade pretendidos pela Administração.

Serão admitidas soluções que utilizem tecnologias, metodologias ou arquiteturas distintas das exemplificadas neste documento, desde que a licitante comprove, por meio de documentação técnica idônea, que a solução ofertada apresenta desempenho, funcionalidade e capacidade operacional iguais ou superiores aos parâmetros estabelecidos.

A comprovação da equivalência técnica deverá ser realizada mediante apresentação de documentação oficial do fabricante, tais como:

- *datasheets* técnicos;
- manuais do produto;
- certificações técnicas;
- relatórios de ensaio ou homologação; ou
- documentação equivalente que permita a verificação objetiva das características do equipamento ou solução.

A análise da equivalência técnica caberá à equipe técnica da Contratante, que poderá realizar diligências para verificação das informações apresentadas, incluindo consulta a catálogos técnicos, bases de dados de fabricantes, documentação pública disponível ou outras fontes técnicas consideradas pertinentes.

A avaliação da equivalência considerará, entre outros aspectos:

- desempenho técnico;
- funcionalidades disponíveis;
- interoperabilidade com os demais componentes da solução;
- compatibilidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

### **2.1.6. Mitigação de Aprisionamento Tecnológico (Vendor Lock-in):**

A solução a ser contratada deverá ser projetada, fornecida e implementada de modo a evitar o aprisionamento tecnológico (vendor lock-in), assegurando à Administração plena autonomia para continuidade da operação, manutenção e eventual substituição da solução ao término da vigência contratual.

Para tanto, a Contratada deverá garantir:

- a) utilização de padrões tecnológicos abertos e amplamente difundidos no mercado;
- b) interoperabilidade entre os componentes da solução, vedada a dependência de fornecedor ou fabricante específico;
- c) disponibilização de APIs, SDKs ou interfaces documentadas que permitam integração com sistemas de terceiros;
- d) possibilidade de substituição de componentes da solução por equivalentes de mercado, sem prejuízo da funcionalidade global;
- e) vedação à utilização de mecanismos que impeçam ou dificultem a integração, expansão ou substituição futura da solução.

## **2.2. Módulo 1: Controle de Acesso de Veículos**

Destinado ao gerenciamento automatizado do fluxo viário nos portões externos e garagem, composto por equipamentos robustos projetados para uso intensivo e exposição a intempéries.

### **2.2.1. Cancelas Automáticas (Total: 3 unidades):**

- aplicação:

- 1 (uma) unidade com haste de aproximadamente 6 (seis) metros destinada ao Portão de Serviço; e
- 2 (duas) unidades com haste de aproximadamente 4 (quatro) metros destinadas ao Pórtico de Entrada.

#### ● Ciclo de Vida e Regime de Operação

As cancelas deverão ser projetadas para operação em regime de uso intensivo, com vida útil mínima comprovada de **1.000.000 (um milhão) de ciclos**, conforme documentação técnica oficial do fabricante (*datasheet* ou manual técnico).

Os equipamentos deverão ser adequados para operação em ambientes de alto fluxo veicular, com capacidade compatível com aplicações institucionais de controle de acesso.

#### ● Velocidade de Operação

O tempo de abertura e fechamento da haste deverá ser compatível com o fluxo estimado de veículos, admitindo-se, como referência técnica:

- até 6 (seis) segundos para hastes de aproximadamente 4 metros;
- até 8 (oito) segundos para hastes de aproximadamente 6 metros.

Serão admitidas soluções com desempenho igual ou superior.

#### ● Integração e Interoperabilidade (Requisito Crítico)

O equipamento deverá possuir interface física para integração com sistemas de controle de acesso, incluindo:

- entrada de acionamento por contato seco (pulso);
- saídas de relé para indicação de estado (aberta/fechada ou equivalente).

Para comunicação em rede, a controladora deverá possuir arquitetura aberta, sendo obrigatória a disponibilização de, pelo menos, um dos seguintes mecanismos de integração:

- a) SDK (Software Development Kit) fornecido pelo fabricante;
- b) API (Application Programming Interface) documentada;
- c) protocolo de comunicação aberto ou amplamente adotado no mercado.

A solução ofertada não poderá impor dependência tecnológica exclusiva de fabricante específico.

#### ● Segurança Operacional

As cancelas deverão possuir, no mínimo:

- sistema de proteção anti-esmagamento;
- suporte à integração com fotocélulas de segurança;
- suporte a laço indutivo de piso ou solução equivalente de detecção veicular;
- mecanismo de liberação manual rápida (*fail-safe*) em caso de falta de energia.

#### ● Estrutura e Proteção Ambiental

O gabinete deverá possuir estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura resistente a intempéries, com **grau de proteção mínimo IP54 ou superior**, adequado à instalação em ambiente externo.

### 2.2.2. Câmeras de Leitura de Placas - LPR (Total: 10 unidades):

#### ● Tipo

Câmera IP dedicada ou câmera IP com recurso analítico embarcado específico para reconhecimento automático de placas veiculares (License Plate Recognition – LPR).

#### ● Qualidade de Imagem

A câmera deverá possuir resolução mínima de 4 MP (quatro megapixels) ou desempenho equivalente para leitura automática de placas, com taxa mínima de 25 quadros por segundo (fps).

#### ● Iluminação e Compensação de Luz

O equipamento deverá possuir:

- iluminador infravermelho (IR) integrado adequado à leitura noturna de placas;
- tecnologia de compensação de farol alto (HLC – Highlight Compensation);
- tecnologia WDR real igual ou superior a 120 dB, garantindo desempenho adequado em ambientes com forte contraste de iluminação.

#### ● Desempenho Operacional

O sistema deverá permitir a captura e reconhecimento automático de placas veiculares em veículos em movimento nos pontos de acesso, com velocidade operacional igual ou superior a 30 km/h, observadas as condições normais de instalação e posicionamento recomendadas pelo fabricante.

A faixa de detecção deverá ser ajustável conforme o cenário de instalação, admitindo-se alcance operacional típico entre 5 (cinco) e 25 (vinte e cinco) metros.

#### ● Desempenho de Leitura

A solução deverá ser projetada para proporcionar elevado índice de reconhecimento automático de placas em condições adequadas de instalação e iluminação, conforme especificações técnicas do fabricante, devendo tal capacidade ser demonstrada mediante apresentação de *datasheet*, manual técnico ou documentação equivalente.

#### ● Integração e Interoperabilidade (Requisito Crítico)

O equipamento deverá permitir integração com *softwares* de gestão de terceiros para envio de eventos de leitura de placas e imagens associadas por meio de pelo menos um dos seguintes mecanismos:

- a) API (Application Programming Interface) documentada;
- b) SDK (Software Development Kit) fornecido pelo fabricante;
- c) envio de eventos por protocolos amplamente utilizados em redes IP, tais como HTTP, HTTPS, TCP/IP, XML ou JSON, ou tecnologia equivalente.

É vedada a exigência de utilização exclusiva de *software proprietário* do fabricante da câmera.

#### ● Funcionalidades Adicionais

A solução deverá permitir, adicionalmente:

- gerenciamento de listas de autorização ou restrição de placas (*allow list/block list*);
- acionamento de saída de relé ou evento equivalente para integração com sistemas de controle de acesso.

### 2.3. Módulo 2: Controle de Acesso de Pessoas

Destinado ao controle de fluxo de servidores, parlamentares e visitantes nas recepções e acessos internos, priorizando a segurança, a fluidez e a acessibilidade.

#### 2.3.1. Catracas tipo Swing (Portas Pivotantes Motorizadas) – Total: 11 vãos de passagens:

● **Tipo:** Bloqueio físico de acesso do tipo porta pivotante (swing gate), bidirecional, com acionamento motorizado e barreira física em vidro temperado ou acrílico de alta resistência.

● **Controle Biométrico:** As catracas deverão permitir o controle bidirecional, sendo equipadas com suportes e terminais de reconhecimento facial em ambos os sentidos (entrada e saída), garantindo o registro biométrico integral do fluxo de usuários.

● **Estrutura e Acabamento:** Gabinete em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, com *design* e acabamento compatíveis com ambientes corporativos/institucionais.

● **Acessibilidade:** O conjunto de 11 (vãos de passagem) deverá contemplar vias de passagem padrão (largura útil  $\geq 550\text{mm}$ ) e, obrigatoriamente, vias adaptadas para Pessoas com Deficiência (PCD/PNE) com largura útil  $\geq 900\text{mm}$ , em conformidade com a norma ABNT NBR 9050.

● **Desempenho e Vazão:** O equipamento deve comportar fluxo intenso, com capacidade de vazão mínima estimada de 20 a 25 passagens/minuto (em modo de validação biométrica ou cartão).

● **Segurança Operacional:** Deve possuir conjunto de sensores ópticos (fotocélulas) ou sistema equivalente para detecção de passagem, garantindo funções anti-tailgating (impedir carona) e anti-clamping (evitar o fechamento da portinhola sobre o usuário).

● **Integração e Interoperabilidade (Requisito Crítico):** A integração com o sistema de controle de acesso deverá ser viabilizada através de, pelo menos, uma das seguintes interfaces, à escolha da Contratada, desde que funcional e compatível com a solução ofertada:

- a) comunicação direta via TCP/IP com disponibilização de API (Application Programming Interface) ou SDK (Software Development Kit) aberta;
- b) interface de *hardware* padrão de mercado com entradas de contato seco para acionamento e saídas para *feedback*; ou
- c) comunicação via protocolos de mercado como Wiegand ou OSDP.

Esta flexibilidade visa a garantir a independência entre o *hardware* (catraca) e o *software* de gestão, permitindo o uso de controladoras de acesso de diferentes fabricantes.

● **Integração com Incêndio:** O equipamento deve possuir entrada dedicada para sinal de emergência do Sistema de Alarme de Incêndio (SADI). Ao receber o sinal ou em caso de corte de energia, as portinholas devem se abrir automaticamente (*fail-safe*) ou liberar o giro livre, desobstruindo a rota de fuga.

● **Alimentação:** A alimentação elétrica dos motores e solenoides deverá seguir o padrão do fabricante (110v/220v ou fonte externa dedicada), não sendo obrigatório o suporte a PoE para a parte de potência/mecânica.

#### 2.3.2. Tecnologia de Identificação (Biometria Facial):

O sistema de controle de acesso físico das catracas descritas no item 2.3.1 deverá operar mediante terminais de reconhecimento facial, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

● **Tecnologia e Capacidade:** Algoritmo de Inteligência Artificial (IA) com reconhecimento 1:N, com capacidade de armazenamento local (*offline*) de no mínimo 10.000 faces, expansível via licença ou atualização, garantindo o funcionamento do acesso mesmo em caso de queda da rede de dados.

● **Segurança Anti-Fraude (Liveness Detection):** O equipamento deve possuir câmera dupla ou tecnologia equivalente para detecção de "prova de vida", bloqueando tentativas de acesso mediante uso de fotos (impressas ou em telas de celular), vídeos ou máscaras.

● **Desempenho:** Tempo de reconhecimento  $\leq 1$  segundo (incluindo detecção e liberação), com operação sem contato físico (*touchless*) a distâncias entre 0,5m e 2,0m. O equipamento deverá apresentar alta precisão de reconhecimento, com taxa de Falso Aceite (FAR) inferior a 0,1% e taxa de Falsa Rejeição (FRR) inferior a 1%, comprovadas mediante apresentação de *datasheet* oficial do fabricante ou laudo técnico.

● **Interoperabilidade e Integração (Requisito Crítico):**

- **Protocolos de Hardware:** O terminal deve possibilitar a comunicação com controladoras de acesso de terceiros através de, pelo menos, um padrão de mercado, aceitando-se: saída Wiegand (26/34 bits ou configurável), Protocolo OSDP ou API para comunicação direta TCP/IP. Isso assegura que o dispositivo possa enviar o ID do usuário para o painel de controle ou *software*, independentemente do fabricante.
  - **Integração de Software:** Disponibilização de SDK/API aberta para envio de fotos de acesso, sincronização de banco de dados e comandos remotos via rede.
- **Privacidade e LGPD:** O sistema deve permitir a configuração de criptografia de dados (HTTPS) na comunicação e possuir ferramentas para anonimização de dados ou exclusão segura, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

• **Funcionalidades Adicionais:** Suporte à leitura de QR Code (nativo ou via módulo integrado) para gestão de visitantes e *display touchscreen* para interação com o usuário.

### 2.3.3. Controle de Portas e Acessos Restritos (Total: 1 ponto):

• **Fechaduras Eletromagnéticas (Eletroímãs):** O controle de portas por meio de fechaduras eletromagnéticas destina-se ao acesso operacional restrito vinculado à garagem. Para o acesso restrito pela garagem, deverá ser fornecida e instalada 1 (uma) fechadura eletromagnética (eletroímã), com força mínima de retenção de 250 kgf, adequada ao tipo de guarda-corpo ou porta a ser utilizada, incluindo os suportes metálicos compatíveis do tipo “Z” ou “L”, conforme a necessidade de instalação.

• **Distribuição dos Pontos:** A distribuição do ponto de controle restringe-se ao acesso restrito pela garagem, totalizando 1 (um) ponto.

• **Controladores de Porta:** O ponto de acesso deverá ser operado por controladora de porta dedicada, com comunicação via TCP/IP e memória local, garantindo a manutenção das regras de acesso mesmo em modo *offline*, em caso de indisponibilidade temporária da rede. A controladora deverá permitir a conexão de sensores de estado de porta e botoeira de saída, bem como assegurar integração plena com os terminais de identificação facial e com o *software* central de gestão da solução integrada de segurança.

• **Segurança e Pânico:** A porta controlada deverá atender integralmente às normas de segurança contra incêndio e pânico. O sistema deverá operar em modo *fail-safe*, promovendo o destravamento automático da porta em caso de falta de energia elétrica ou falha do sistema, assegurando que a porta não represente, em nenhuma hipótese, obstrução às rotas de fuga.

• **Integração com SADI:** O controle da porta deverá estar integrado ao Sistema de Alarme de Incêndio (SADI) da edificação, promovendo o destravamento automático e imediato da fechadura eletromagnética em caso de disparo do alarme ou situação de emergência, garantindo a evacuação segura do ambiente e a conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

### 2.3.4. Molas Hidráulicas para Portas (Total: 1 unidade):

• **Aplicação e Distribuição:** Fornecimento e instalação de 1 (uma) Mola Hidráulica Aérea para fechamento automático de porta ou elemento de guarda-corpo localizado no acesso da garagem, destinada a assegurar o fechamento controlado e automático do ponto de passagem, em consonância com o sistema de controle de acesso e com as exigências de segurança operacional e de evacuação.

• **Tipo:** Mola aérea hidráulica para fechamento automático, compatível com portas ou estruturas metálicas associadas a guarda-corpos, adequada ao peso, largura e frequência de uso do elemento instalado.

• **Ajustes:** O dispositivo deverá permitir regulagem da força de fechamento conforme as características físicas da porta ou guarda-corpo, bem como ajustes independentes de velocidade de fechamento e de “golpe final” (*latch*), garantindo operação suave, silenciosa e segura, sem impactos bruscos ou fechamento inadequado.

• **Amortecimento:** A mola deverá possuir sistema de amortecimento hidráulico, evitando choques mecânicos, ruídos excessivos e desgaste prematuro dos componentes, assegurando durabilidade, conforto operacional e compatibilidade com o uso contínuo em ambiente institucional.

### 2.3.5. Barreiras Físicas Complementares (Guarda-Corpos):

• **Fornecimento e instalação de Guarda-Corpos** (em aço inox ou material de acabamento compatível com as catracas) no acesso às escadas da garagem, dimensionados para bloquear a passagem lateral e canalizar o fluxo de usuários obrigatoriamente pelas catracas, nas medidas aproximadas de largura 1,94 m (um metro e noventa e quatro centímetros) e altura máxima 2,33 m (dois metros e trinta e três centímetros).

• **Controle da Escada da Garagem (Portinhola):** A estrutura a ser instalada na escada da garagem deverá possuir uma portinhola (*gate*) mecânica ou pivotante, integrada ao guarda-corpo, equipada com trava eletromagnética para controle de fluxo.

• **Integração de Segurança:** A trava eletromagnética citada acima deve estar integrada nativamente ao Sistema de Alarme de Incêndio (SADI), garantindo sua liberação automática (destravamento) em caso de acionamento do alarme ou falta de energia, para não obstruir a rota de fuga.

## 2.4. Módulo 3: Sistema de Videomonitoramento (CFTV)

Modernização do parque de câmeras para vigilância patrimonial e integração visual com os acessos, garantindo alta resolução e recursos de inteligência.

### 2.4.1. Câmeras Fixas (Total: 158 unidades):

Fornecimento e instalação de 158 (cento e cinquenta e oito) câmeras fixas com tecnologia IP, para monitoramento de ambientes internos e externos, distribuídas conforme as tipologias abaixo e atendendo às seguintes características mínimas:

#### A. Especificações Técnicas Gerais (Para todos os modelos):

- **sensor de imagem:** CMOS de varredura progressiva, resolução mínima de 4 Megapixels.
- **lente:** Fixa ou varifocal motorizada, adequada ao campo de visão de cada local de instalação.
- **iluminação:** Infravermelho (IR) inteligente com alcance mínimo de 30 metros, garantindo visualização em zero lux (escuridão total).
- **compensação de luz:** Tecnologia WDR (Wide Dynamic Range) real (mínimo 120dB) para compensação de contraluz em entradas e janelas.
- **compressão:** Suporte a codecs de vídeo H.265/H.265+ para otimização de banda e armazenamento.
- **proteção física:** Grau de proteção IP66 ou superior (resistência a poeira e jatos de água) e proteção contra vandalismo IK10 (resistência a impactos externos).

- **inteligência de vídeo:** O equipamento deverá possuir recursos de análise inteligente de vídeo embarcados (*edge analytics*) ou plenamente suportados pelo *software* de gerenciamento de vídeo (VMS), incluindo, no mínimo: detecção de intrusão, cruzamento de linha e classificação de objetos (humano/veículo).

- **integração:** Protocolo ONVIF (Profile S/G/T) para comunicação nativa com o *software* de gestão (VMS).

#### **B. Distribuição de Modelos:**

A contratação divide-se de acordo com o ambiente de aplicação, respeitando as quantidades e os formatos abaixo:

- **Câmeras Internas (Modelo DOME): Quantidade: 85 (oitenta e cinco) unidades.**

- Aplicação: Monitoramento de áreas internas, corredores e salas administrativas.

- **Câmeras Externas (Modelo BULLET): Quantidade: 73 (setenta e três) unidades.**

- Aplicação: Monitoramento de perímetros, pátios e áreas expostas ao tempo.

#### **2.4.2. Câmeras PTZ - Pan-Tilt-Zoom (Total: 17 unidades):**

- **Especificações Comuns:**

- **Resolução e Zoom:** Câmeras móveis com resolução mínima de 4 MP, equipadas com Zoom Óptico motorizado de no mínimo 25x, permitindo a identificação nítida de rostos e placas a médias e longas distâncias.
- **Mecânica e Movimento:** Mecanismo de alta velocidade (pan/tilt) com rotação contínua de 360° e inclinação mínima de -15° a +90° (com *auto-flip*). Deve suportar a configuração de, no mínimo, 100 presets (posições pré-definidas) e a criação de rondas virtuais (*patrulhas/tours*) automáticas.
- **Inteligência (Auto-Tracking):** O equipamento deverá possuir funcionalidade de rastreamento automático de objetos (*auto-tracking*), podendo esta ser implementada por meio de analítico embarcado na câmera ou por integração com o *software* de gerenciamento de vídeo (VMS).
- **Infraestrutura:** Suporte a alimentação via PoE+ (IEEE 802.3at) ou Hi-PoE, simplificando a instalação em postes e estruturas elevadas.

- **Distribuição e Proteção:**

- **Aplicação:** Uso exclusivo em ambientes internos, como plenários, galerias e grandes áreas de circulação.
- **Proteção Física:** Grau de proteção IP66 ou superior (resistência a poeira e jatos de água) e proteção contra vandalismo IK10 (resistência a impactos externos).
- **Quantidade:** 17 (dezessete) unidades.

#### **2.4.3. Requisitos Comuns de Gravação e Inteligência do Sistema:**

O Software de Gestão e as câmeras ofertadas deverão possuir recursos nativos que atendam aos requisitos de desempenho, armazenamento e investigação abaixo descritos, servindo de base para o dimensionamento do servidor de armazenamento (a ser provido pela Contratante):

- **Capacidade de Compressão e Retenção:**

- O *software* e as câmeras devem utilizar compressão de vídeo H.265 (ou superior) com tecnologia de *smart codec* (redução de *bitrate* em cenas estáticas), garantindo a otimização do armazenamento.
- A solução deve ser dimensionada (licenças e configurações) para permitir a gravação contínua de todas as câmeras por um período de 60 (sessenta) dias, em resolução máxima.

- **Suporte a Redundância:** O *software* VMS deve ser compatível com arquiteturas de armazenamento que utilizem redundância de dados (tecnologia RAID 5 ou 6), garantindo a integridade das gravações mesmo em caso de falha de disco no servidor.

- **Investigação Forense Avançada (Requisito de Compatibilidade Futura):** A plataforma de gestão (VMS) e as câmeras ofertadas devem possuir capacidade nativa e compatibilidade técnica para realizar Busca Forense (Forensic Search) em vídeos gravados utilizando metadados. O sistema deve estar apto a, mediante a ativação das licenças específicas previstas no Item 2.6.3 (Escalabilidade Futura), filtrar gravações por atributos como detecção de movimento, classificação de objeto (pessoa/veículo), reconhecimento facial, leitura de placa (LPR) e cor de roupa. A exportação de vídeos deve garantir a integridade da prova, incluindo marca d'água digital ou assinatura *hash* proprietária validável juridicamente.

#### **2.4.4. Acessórios de Instalação:**

- Inclusão de todos os materiais necessários para a fixação, conexão e energização das câmeras, tais como suportes de teto/parede/poste (adequados ao peso e vibração das PTZs), caixas de passagem herméticas, conectores, injetores/conversores PoE/PoE+/Hi-PoE (quando o *switch* não for suficiente) e réguas de tomada para *rack*.

#### **2.4.5. Câmeras Sobressalentes (Estoque de Reposição):**

- Fornecimento de 10 (dez) câmeras adicionais para compor o estoque de segurança da Contratante, visando à substituição imediata em caso de sinistros não cobertos pela garantia ou falhas críticas. Os equipamentos deverão ser entregues lacrados e testados, obedecendo às mesmas especificações técnicas descritas nos itens anteriores, na seguinte distribuição:

- 3 (três) Câmeras Fixas Internas (Tipo DOME): 4MP, IP66 e IK10.
- 3 (três) Câmeras Fixas externa (Tipo BULLET): 4MP, IP66 e IK10.
- 4 (quatro) Câmeras PTZ Internas: 4MP, IP66 e IK10.

- Estes equipamentos deverão ser entregues lacrados e testados para compor o estoque de segurança da Contratante, visando à substituição imediata em caso de sinistros não cobertos pela garantia ou falhas críticas.

#### 2.5. Módulo 4: Infraestrutura de Conectividade (Link Externo)

A solução deverá possuir infraestrutura de conectividade adequada para permitir a comunicação entre os equipamentos e sistemas que compõem o sistema integrado de segurança, incluindo os módulos de controle de acesso de pessoas, leitura automática de placas de veículos (LPR), cancelas e sistema de videomonitoramento (CFTV).

A comunicação entre os diferentes módulos deverá possibilitar o funcionamento integrado da solução, permitindo a troca de informações, eventos e registros operacionais necessários à operação do sistema.

A solução deverá operar utilizando a infraestrutura de rede de dados disponibilizada pela Câmara Municipal de Porto Alegre, sendo responsabilidade da contratada garantir que os equipamentos e sistemas fornecidos sejam compatíveis com os padrões técnicos e de segurança da rede institucional.

O fornecimento de conexão de internet ou de *links* de telecomunicação não integra o escopo da presente contratação, cabendo à solução operar adequadamente sobre a infraestrutura de conectividade existente ou disponibilizada pela Administração.

Caso a solução utilize comunicação externa para funcionalidades como acesso remoto, atualização de sistemas, envio de eventos ou integração com serviços externos, tais comunicações deverão ocorrer por meio de protocolos seguros e compatíveis com as políticas de segurança da informação da Administração.

A infraestrutura de conectividade deverá permitir a integração entre os diferentes módulos do sistema, admitindo-se a utilização de equipamentos de diferentes fabricantes, desde que garantida a interoperabilidade entre os dispositivos e o pleno funcionamento da solução integrada.

A comunicação entre equipamentos e sistemas deverá utilizar protocolos abertos ou amplamente adotados no mercado, evitando dependência tecnológica exclusiva de fabricante específico.

A solução não poderá depender exclusivamente de serviços proprietários de nuvem ou de infraestrutura externa de fabricante específico para seu funcionamento regular. Eventuais funcionalidades baseadas em serviços externos deverão possuir alternativa de operação local ou institucional, garantindo à Administração autonomia na gestão e operação do sistema.

Toda comunicação entre equipamentos, sistemas e servidores deverá utilizar mecanismos adequados de autenticação e criptografia, garantindo a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações trafegadas.

O acesso remoto ao sistema, quando necessário para administração ou manutenção, deverá ocorrer por meio de mecanismos seguros e compatíveis com as políticas de segurança da informação da Administração.

##### 2.5.1. Solução de Rádio Frequência (5 GHz) – Total: 2 Kits de Enlace:

- **Composição:** Fornecimento de 2 (dois) kits completos de Enlace, configurados em topologia Ponto-a-Ponto ou Ponto-Multiponto conforme o projeto de visada, permitindo expansão futura.

- **Homologação:** Requisito obrigatório: todos os rádios devem possuir Certificado de Homologação vigente na ANATEL.

- **Desempenho e Frequência:**

- Operação na banda de 5 GHz, com seleção automática/manual de canais (DFS) e largura de canal ajustável (20/40 MHz, preferencialmente 80 MHz).
- Taxa de *throughput* (vazão) útil real mínima de 150 a 200 Mbps agregado por enlace, dimensionada para suportar o tráfego simultâneo de vídeo em alta resolução e dados de controle de acesso sem latência.

- **Segurança e Gerenciamento:**

- Protocolos de segurança robustos, com criptografia mínima WPA2-AES (ou superior) e autenticação por chave forte.
- Interface de gerenciamento Web intuitiva, permitindo monitoramento em tempo real de potência de sinal (RSSI), nível de ruído (SNR), uso de canal e *logs* de eventos.

- **Infraestrutura de Instalação:**

- Inclui fornecimento e instalação de mastros galvanizados (mínimo 3m), braçadeiras e cabos de rede blindados específicos para uso externo.
- Fornecimento de caixas herméticas com grau de proteção IP66, Switches PoE Gigabit e Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) de rede e energia para proteção dos equipamentos contra descargas atmosféricas.

#### 2.6. Módulo 5: Solução Integrada de Gestão (SCA + VMS) - Escalável

A solução deverá ser composta por plataforma de gestão centralizada capaz de integrar as funcionalidades de videomonitoramento (VMS) e controle de acesso (SCA), podendo ser implementada por meio de *software* único ou por sistemas distintos devidamente integrados, desde que a operação para o usuário final ocorra de forma unificada e transparente.

##### 2.6.1. Arquitetura e Licenciamento:

- **Modelo de Licenciamento:** A solução deverá ser licenciada em caráter definitivo (perpétuo) ou por modelo equivalente que assegure à Administração o uso contínuo da solução durante toda a vida útil do sistema, sem dependência obrigatória de pagamento recorrente para manutenção das funcionalidades essenciais.

- **Escalabilidade:** O sistema deve suportar nativamente expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) a mais do quantitativo previsto neste TR e múltiplos controladores de acesso na mesma licença base ou mediante expansão simples.

- **Alta Disponibilidade:** Deve suportar arquitetura Cliente/Servidor em ambiente virtualizado (Windows/Linux) e possuir recursos de Failover ou Cluster (Alta Disponibilidade) para garantir a operação contínua em caso de falha do servidor principal.

### 2.6.2. Integração Multi-Fabricante (Interoperabilidade):

A solução deve possuir arquitetura aberta, suportando a adição de câmeras de múltiplos fabricantes através do protocolo ONVIF (Profile S/G/T).

Caso a solução seja composta por *softwares* distintos integrados (ex.: um VMS e um Software de Acesso), a integração deve ser transparente ao usuário final, permitindo que eventos de acesso (ex.: "Acesso Negado") sejam visualizados na mesma tela das imagens de vídeo, sem necessidade de alternância complexa entre janelas ou *logins* distintos.

### 2.6.3. Suporte a Analíticos de Segurança e Processamento de Eventos

O software de gestão (VMS) deverá possuir arquitetura capaz de receber, processar e indexar metadados gerados pelos dispositivos de campo, atendendo aos seguintes requisitos:

- **Processamento de Eventos:** O sistema deverá permitir o recebimento e tratamento de eventos provenientes dos analíticos embarcados nas câmeras ou gerados pelo próprio software, incluindo, no mínimo: detecção de movimento, cruzamento de linha, intrusão em área restrita e classificação de objetos (pessoa/veículo).
- **Indexação e Pesquisa:** Os eventos e metadados deverão ser devidamente indexados em base de dados estruturada, possibilitando consultas posteriores para fins de auditoria, monitoramento e investigação.
- **Escalabilidade Funcional:** A solução deverá permitir a expansão de funcionalidades analíticas mediante ativação de licenças adicionais ou módulos complementares, sem necessidade de substituição da plataforma principal, garantindo a proteção do investimento realizado.
- **Visualização de Eventos:** A interface de operação deverá permitir a visualização em tempo real de alarmes de segurança, os quais deverão ser apresentados ao operador por meio de alertas visuais destacados, tais como janelas emergentes (pop-up), painéis de notificação ou mecanismos equivalentes, que garantam a imediata identificação do evento e priorização na tela de monitoramento. Os requisitos de interface e visualização encontram-se detalhados no item 2.6.6

### 2.6.4. Gestão de Acesso e Visitantes:

- **Integração Total:** Deve vincular eventos de acesso (liberação de catraca, leitura de placa LPR, face não reconhecida) ao vídeo gravado correspondente, permitindo o "clique na foto" para ver o vídeo do momento do acesso.
- **Módulo de Visitantes:** Interface Web e App para pré-cadastro de visitantes pelos anfitriões (servidores), envio de convites com QR Code por e-mail/WhatsApp e gestão de recepção.

### 2.6.5. Modo Forense (Investigação):

A solução deverá permitir, de forma nativa ou mediante licenciamento adicional, a utilização de funcionalidades avançadas de investigação forense baseadas em metadados, possibilitando a realização de buscas em gravações de vídeo por critérios específicos.

Tais funcionalidades poderão incluir, conforme a tecnologia ofertada:

- filtragem por tipo de evento (movimento, intrusão, cruzamento de linha);
- identificação e classificação de objetos (pessoa, veículo);
- atributos visuais relevantes (quando suportado), tais como cor predominante, características físicas ou padrões comportamentais;
- associação de eventos de acesso (facial, LPR) com registros de vídeo.

A solução deverá assegurar que a exportação de imagens e vídeos preserve a integridade da evidência digital, por meio de mecanismos como marca d'água eletrônica, assinatura hash ou tecnologia equivalente, passível de validação.

### 2.6.6. Interfaces de Operação:

- **Cliente Rico (Desktop):** Para a central de monitoramento, com suporte a múltiplos monitores, mapas sinóticos interativos (plantas baixas) e Video Wall.
- **Cliente Web:** Para gestão administrativa e relatórios, acessível via navegador sem instalação de *plugins*.
- **App Móvel:** Aplicativo para *smartphones* (iOS/Android) permitindo a visualização de câmeras e recebimento de alertas remotamente.

### 2.6.7. Portabilidade e Acesso a Dados:

A solução de gestão (SCA + VMS) deverá assegurar à Contratante acesso pleno, irrestrito e permanente a todos os dados gerados pelo sistema, incluindo, mas não se limitando a: registros de acesso, logs de eventos, imagens, vídeos, cadastros e metadados.

Os dados deverão ser armazenados e disponibilizados em formatos abertos, documentados ou amplamente utilizados no mercado, que permitam sua leitura, exportação e utilização por sistemas de terceiros, sem dependência de ferramentas proprietárias da Contratada.

A solução deverá permitir a exportação integral ou parcial dos dados, a qualquer tempo, sem restrições técnicas ou contratuais, garantindo a possibilidade de migração para outras plataformas tecnológicas.

## 3.7. Quadro Resumo de Itens e Quantitativos

Para fins de dimensionamento da proposta e adequada formação de preços pelas licitantes, a relação completa de itens, unidades de fornecimento e quantitativos de equipamentos, *softwares* e serviços que compõem a solução encontra-se consolidada na Tabela para Proposta, deste Termo de Referência.

O referido quadro apresenta os quantitativos estimados necessários à implantação da Solução Integrada de Segurança descrita neste documento, devendo as licitantes considerar integralmente tais quantidades para fins de elaboração da proposta comercial.

## 3. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

A execução do objeto observará o regime de empreitada por preço global, cabendo à Contratada a responsabilidade pela adequada execução de todas as etapas necessárias à implantação da solução, conforme especificações deste Termo de Referência, sem que tal responsabilidade implique adoção do regime de empreitada integral, nos termos da legislação aplicável.

### 3.1. Prazos Gerais

- **Início da Execução:** A Contratada deverá iniciar os trabalhos (mobilização e instalação) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início expedida pela Fiscalização.
- **Prazo Total de Implantação:** A entrega final da solução, incluindo instalação, configuração e treinamento, não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- A distribuição estimada do prazo de implantação poderá observar, a título indicativo, a seguinte ordem de grandeza:
  - Fase 1 – até 40 (quarenta) dias;
  - Fase 2 – até 40 (quarenta) dias;
  - Fase 3 – até 40 (quarenta) dias;
  - Fase 4 – até 40 (quarenta) dias;
  - Fase 5 – até 20 (vinte) dias.

Tais prazos são estimativos e poderão ser ajustados mediante aprovação da Fiscalização, desde que respeitado o prazo global máximo estabelecido.

#### 3.1.1. Suspensão por Impedimento de Infraestrutura (Causa Externa)

O cômputo do prazo de execução ficará suspenso nos períodos em que a Contratada estiver comprovadamente impedida de avançar com a instalação devido a atrasos na disponibilização da infraestrutura civil, elétrica ou lógica de responsabilidade exclusiva da Contratante (conforme obrigações descritas no Item 8.2).

**3.1.1.1** Para fins de registro e validação da suspensão, a Contratada deverá formalizar a solicitação junto à Fiscalização, documentando o impedimento (ex.: local não liberado, falta de tubulação, piso não removido). O reinício da contagem do prazo dar-se-á imediatamente após a notificação de regularização da pendência pela Contratante.

#### 3.1.2. Projeto Executivo de Implantação

Antes do início das atividades de instalação física dos equipamentos, a Contratada deverá elaborar e submeter à Fiscalização da Contratante um Projeto Executivo de Implantação contendo, no mínimo:

- posicionamento definitivo dos equipamentos (câmeras, catracas, LPR e controladoras);
- diagramas de interligação lógica e física;
- identificação dos pontos de rede e alimentação;
- planejamento de instalação por setor ou ambiente.

A execução das instalações ficará condicionada à validação prévia do projeto executivo pela Fiscalização.

### 3.2 Fases de Implantação

A execução será dividida em etapas lógicas para minimizar o impacto nas rotinas legislativas, conforme segue:

#### ● FASE 1 – Infraestrutura Central, Controle Perimetral e Garagem

- **Escopo:** Instalação do Software de Gestão Unificada (na infraestrutura de servidores da CMPA), configuração da infraestrutura de conectividade externa (Rádio Frequência), instalação dos bloqueios viários (Cancelas e Câmeras LPR) e controle da porta de acesso da Garagem.
- **Meta:** Garantir o funcionamento do controle de veículos, segurança da garagem e a base do sistema de gestão.

#### ● FASE 2 – Controle de Acesso de Pessoas (Catracas)

- **Escopo:** Instalação física e lógica de todas as catracas com biometria facial nas Recepções e acessos principais do edifício.
- **Meta:** Ordenar o fluxo de pedestres e habilitar o registro biométrico nas entradas do prédio.

#### ● FASE 3 – Modernização do Videomonitoramento Interno (CFTV)

- **Escopo:** instalação de novos pontos de monitoramento e a substituição gradual do parque legado, sendo que a CMPA fornecerá a infraestrutura (postes, fibra óptica, *switches* e conversores de mídia) para os locais onde hoje não existem câmeras instaladas.
- **Estratégia de Execução:** A substituição deverá ser gradual, organizada por setores, visando a evitar pontos cegos críticos durante a troca.
- **Meta:** Migração completa para o novo sistema de monitoramento.

#### ● FASE 4 – Modernização do Videomonitoramento Externo (CFTV)

- **Escopo:** instalação de novos pontos de monitoramento e a substituição gradual do parque legado, sendo que a CMPA fornecerá a infraestrutura de tubulação e pontos de rede para os locais onde hoje não existem câmeras instaladas.
- **Estratégia de Execução:** A substituição deverá ser gradual, organizada por setores, visando a evitar pontos cegos críticos durante a troca.
- **Meta:** Migração completa para o novo sistema de monitoramento.

#### ● FASE 5 – Integração Final, Testes e Treinamento

- **Escopo:** Ajustes finos de integração entre os módulos (vínculo de vídeo com acessos), "operação assistida" para testes de carga e realização dos treinamentos para as equipes da CMPA.
- **Meta:** Entrega da solução definitiva para recebimento.

### 3.3 Recebimento do Objeto

O aceite da solução seguirá o rito abaixo, condicionado à verificação da conformidade técnica:

**3.3.1. Recebimento Provisório:** Ocorrerá após a conclusão de cada uma das fases descritas no item **3.2 – Fases de Implantação**, deste Termo de Referência.

**3.3.2. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, período no qual será verificada a estabilidade, a operação contínua sem falhas críticas e a efetividade do suporte técnico.

### 3.4. Critérios de Aceitação

A solução somente será aceita se atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- entrega de 100% dos itens de *hardware* e *software* listados em cada fase, quando aplicável;
- funcionamento pleno das integrações (Facial, LPR e CFTV em plataforma unificada ou por integração transparente entre os sistemas);
- comprovação da homologação ANATEL dos rádios instalados;
- teste positivo de liberação automática das catracas/portas mediante sinal de incêndio (simulado);
- realização integral do treinamento e entrega dos certificados de capacitação aos usuários indicados, especificamente para a fase 5;
- entrega da documentação técnica referente a cada fase (*As-Built*, manuais, senhas de administração e mídias de instalação).

#### 3.4.1. Aceite de Hardware e Instalação:

- a) entrega de 100% dos itens listados, novos e sem avarias;
- b) instalação física em conformidade com as normas técnicas (cabearamento estruturado, identificação de pontos, limpeza da obra);
- c) comprovação documental da homologação ANATEL dos rádios.

**3.4.2. Aceite de Software e Integração (Roteiro de Testes):** A solução integrada de segurança (*hardware*, *software* e integrações) será submetida a um Protocolo de Validação, devendo ser aprovado nos seguintes quesitos objetivos:

**I – Teste de Latência de Integração:** O tempo entre o evento físico (ex.: acesso negado na catraca, porta forçada ou leitura de placa LPR) e a exibição do alerta visual na tela do operador (*pop-up*) não poderá exceder 3 (três) segundos.

**II – Teste de Sincronismo de Vídeo:** Ao clicar em um evento de acesso no relatório (*log*), o sistema deve reproduzir o vídeo gravado correspondente com precisão, exibindo a imagem do momento exato do acesso (margem de erro de  $\pm 2$  segundos).

**III – Teste de Carga e Estabilidade:** O sistema deverá operar por um período de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas sem apresentar travamentos (*crashes*), reinicializações não programadas de serviços ou congelamento de imagens em estações de monitoramento (com visualização simultânea de, no mínimo, 16 câmeras).

**IV – Teste de Segurança Lógica:** Verificação da aplicação de níveis de permissão de usuários (perfis de acesso) e geração correta de *logs* de auditoria (quem acessou o quê e quando).

**3.4.3.** A falha em qualquer um dos testes acima facultará à Contratante o direito de rejeitar a solução, devendo a Contratada realizar os ajustes necessários e solicitar nova bateria de testes, sem prejuízo das multas por atraso no cronograma.

### 3.5 Do Prazo de Vigência e Prorrogação

**3.5.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, sendo o seu prazo total definido pela soma dos períodos de implantação e de manutenção, nos termos do art. 113 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue.

**I – Período de Implantação:** Compreende o prazo necessário para a entrega, instalação, configuração, treinamento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, limitado a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da Ordem de Início.

**II – Período de Manutenção e Suporte:** Terá duração de 60 (sessenta) meses, cujo termo inicial será a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução.

**3.5.2.** Caso a implantação seja concluída em prazo inferior ao estipulado no inciso I, o período de manutenção será iniciado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, garantindo-se sempre a prestação de 60 meses de suporte integral.

**3.5.3.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo decenal (10 anos), referindo-se essa possibilidade exclusivamente aos serviços contínuos de manutenção e suporte (Inciso II), uma vez exaurida a obrigação de entrega inicial (Inciso I).

A vigência contratual deverá ser compatível com a validade da garantia de execução contratual, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

### 3.6. Da Transição Contratual e Continuidade Operacional

Ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão, a Contratada deverá prestar apoio técnico à transição da solução, de modo a garantir a continuidade operacional dos sistemas implantados.

Tal apoio deverá incluir, quando solicitado pela Contratante:

- a) transferência de conhecimento técnico à equipe da Administração ou a terceiros por ela indicados;
- b) disponibilização de documentação técnica atualizada da solução;
- c) orientação quanto à arquitetura, integrações e configurações do sistema;
- d) suporte à migração de dados e à substituição de componentes da solução.

A Contratada não poderá impor qualquer restrição técnica ou contratual que impeça a continuidade da operação da solução por outro fornecedor

## 4. DO TREINAMENTO E DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá ministrar treinamento técnico e operacional completo para até 50 (cinquenta) participantes indicados pela CMPA, entre servidores e colaboradores, visando a garantir a autonomia institucional na gestão, operação e auditoria da Solução Integrada de Segurança.

As aulas deverão ser gravadas para treinamentos internos futuros.

#### 4.1. Condições Gerais

- **Modalidade:** O treinamento deverá ser realizado na modalidade presencial (nas dependências da CMPA) ou híbrida, sendo obrigatória a realização de etapa prática *on-site* com os equipamentos instalados.
- **Material Didático:** A Contratada deverá fornecer apostilas ou guias de referência rápida em formato digital, em língua portuguesa.
- **Registro:** As sessões de treinamento deverão ser gravadas, e os arquivos, disponibilizados à Contratante para compor a base de conhecimento da instituição.
- **Certificação:** Deverão ser emitidos certificados individuais de participação para todos os treinandos aprovados.

#### 4.2. Conteúdo e Carga Horária

O programa de capacitação deverá ser dividido em perfis de usuários, com carga horária mínima conforme segue, considerando hora-aula equivalente a 60 (sessenta) minutos:

##### ● Nível 1 – Administradores do Sistema (TI e Segurança Institucional)

- **Carga Horária Mínima:** 16 (dezesesseis) horas-aula.
- **Conteúdo Programático:** Instalação e configuração avançada de *hardware* (catracas, câmeras, LPR e controladoras); administração da Plataforma de Gerenciamento Unificado; gestão de banco de dados e *backup*; configuração de regras de acesso e alarmes; extração de relatórios de auditoria e uso das ferramentas forenses.

##### ● Nível 2 – Operadores de Gestão (Supervisão e Cadastradores)

- **Carga Horária Mínima:** 8 (oito) horas-aula.
- **Conteúdo Programático:** Procedimentos de cadastro de usuários e visitantes (coleta biométrica e dados); gestão de perfis e permissões; operação da interface de monitoramento (VMS); visualização de câmeras e busca de gravações; geração de relatórios gerenciais.

##### ● Nível 3 – Operadores de Ponta (Recepção e Vigilância)

- **Carga Horária Mínima:** 8 (oito) horas-aula (podendo ser ministrado em conjunto com o Nível 2, se compatível).
- **Conteúdo Programático:** Operação diária das estações de trabalho; atendimento a visitantes; procedimentos de liberação manual e contingência; monitoramento visual básico e resposta a alertas de bloqueio.

#### 4.3. Prazo de Realização

Os treinamentos deverão ser realizados após a instalação e configuração dos equipamentos e antes da solicitação do Recebimento Provisório, garantindo que os usuários indicados pela Contratante estejam aptos a operar o sistema durante o período de operação assistida e validação da solução.

### 5. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO (HARDWARE)

A Contratada deverá fornecer garantia de funcionamento para todos os equipamentos de *hardware* fornecidos, cobrindo defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de operação.

O suporte técnico e atualização dos *softwares* integrantes da solução seguirão as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas políticas técnicas do fabricante, sem prejuízo das obrigações de integração e funcionamento da solução.

#### 5.1. Prazos de Garantia e Suporte

A Contratada deverá fornecer garantia de funcionamento para todos os equipamentos e *softwares* pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

**5.1.1.** Caso a garantia original de fábrica de qualquer componente ofertado seja superior a 12 (doze) meses, prevalecerá o prazo do fabricante em benefício da Contratante. Durante a vigência contratual, caberá à Contratada intermediar e acompanhar o acionamento da garantia junto ao fabricante ou representante autorizado, sem ônus adicional para a Administração.

#### 5.2. Cobertura e Fornecimento de Peças

**5.2.1. Durante a Vigência da Garantia (12 meses):** A cobertura será total (*full*), incluindo o fornecimento gratuito de todas as peças, componentes, acessórios e a mão de obra técnica necessária para o reparo ou substituição *on-site*, independentemente da origem do defeito (exceto em casos de dano decorrente de vandalismo ou uso indevido comprovado mediante análise técnica conjunta entre a Contratada e a Fiscalização da Contratante).

**5.2.1.1.** Durante o período de garantia integral (12 meses), nenhum chamado técnico motivado pela correção de vícios, defeitos de fabricação ou falhas de *hardware* poderá ser debitado do Banco de Horas de Manutenção Corretiva previsto no Item 6.2 deste Termo de Referência.

**5.2.2. Após o Término da Garantia:** A Contratada continuará responsável pela mão de obra técnica de diagnóstico e substituição (faturada via Banco de Horas de Manutenção Corretiva). A reposição física do componente defeituoso obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I – Uso do Estoque da Contratante:** Caso o item esteja disponível no Banco de Peças (Estoque de Reposição) da Contratante, este será utilizado sem custo adicional de material.

**II – Fornecimento pela Contratada:** Caso a Contratante não possua a peça em estoque, a Contratada deverá fornecer o componente novo e original. O custo da peça será ressarcido pela Contratante mediante apresentação de 3 (três) orçamentos de mercado e aprovação prévia da Fiscalização, ou poderá ser objeto de processo de aquisição específico, a critério da Administração.

#### 5.3. Reposição e Continuidade

● **Troca Expressa:** Caso o equipamento apresente defeito que não possa ser reparado no local (*in loco*), a Contratada deverá efetuar sua substituição provisória ou definitiva no prazo máximo estabelecido no SLA de atendimento definido no Item 6.4 deste Termo de Referência, garantindo a continuidade do serviço de segurança.

● **Equipamento Novo:** Na impossibilidade de reparo do item original, a substituição deverá ser feita por equipamento novo, de mesmo modelo ou superior, vedado o uso de equipamentos reconicionados (*refurbished*) para substituição definitiva.

#### 5.4. Procedimento de Chamado em Garantia

● Os acionamentos de garantia seguirão os mesmos canais, prazos de atendimento (SLA) e critérios de encerramento definidos nos itens 6.4 e 6.5, devendo a Contratada iniciar o atendimento e apresentar a solução (definitiva ou provisória) dentro dos limites estabelecidos.

## 6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERVIÇOS SOB DEMANDA)

Além da garantia de *hardware*, a Contratada deverá prestar serviços de manutenção técnica para a sustentação da Solução Integrada de Segurança. A obrigação de prestar estes serviços terá início na data de assinatura do contrato e vigorará durante todo o período de vigência contratual (60 meses), bem como durante suas eventuais prorrogações. A execução dos serviços obedecerá aos seguintes regimes distintos:

**I – Regime Programado:** para a Manutenção Preventiva, que deverá seguir periodicidade fixa e as recomendações dos fabricantes;

**II – Regime Sob Demanda:** para a Manutenção Corretiva e Suporte Técnico, que serão acionados mediante abertura de chamado pela Contratante.

As especificações de cada modalidade são detalhadas a seguir:

### 6.1. Manutenção Preventiva (Regime Programado)

**6.1.1. Escopo e Obrigatoriedade:** A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva de forma sistemática e periódica em todo o parque de equipamentos instalados (câmeras, catracas, servidores, cancelas etc.) e *softwares*. A execução deverá **obedecer rigorosamente aos intervalos, procedimentos, *checklists* e recomendações técnicas definidos nos manuais dos respectivos fabricantes**, visando à preservação da garantia de fábrica e à mitigação de falhas.

A manutenção preventiva deverá compreender, no mínimo, as seguintes atividades, sem prejuízo das recomendações específicas dos fabricantes:

- I. inspeção visual e verificação do estado físico dos equipamentos;
- II. limpeza técnica de componentes ópticos, sensores, lentes e dispositivos de leitura;
- III. verificação de conexões elétricas e de rede;
- IV. testes funcionais de abertura, acionamento e resposta dos dispositivos de controle de acesso;
- V. verificação de alinhamento, foco e posicionamento de câmeras;
- VI. verificação da integridade das gravações e funcionamento do sistema de gerenciamento;
- VII. atualização de *firmware* ou *software* quando recomendada pelo fabricante e autorizada pela fiscalização;
- VIII. registro em relatório técnico das verificações e eventuais recomendações corretivas.

**6.1.2. Plano de Manutenção (Cronograma):** Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização um Plano Anual de Manutenção Preventiva, contendo o cronograma detalhado das intervenções.

**6.1.3. Periodicidade e Quantitativo:** Independentemente das recomendações dos fabricantes exigirem intervalos menores, fica estabelecida a realização mínima de 2 (dois) eventos gerais anuais, totalizando 10 (dez) eventos ao longo da vigência inicial de 60 meses. Cada evento de manutenção preventiva deverá compreender intervenção técnica completa no parque de equipamentos instalado, com equipe e duração compatíveis com a execução integral dos procedimentos previstos no plano de manutenção aprovado pela fiscalização.

**6.1.4. Execução:** As intervenções preventivas deverão ser realizadas preferencialmente em horários que causem o menor impacto às atividades da Câmara, devendo ser emitido relatório técnico fotográfico ao final de cada ciclo comprovando a execução dos procedimentos exigidos pelo fabricante. O relatório técnico deverá ser submetido à fiscalização do contrato para análise e validação, podendo a Contratante solicitar complementações, ajustes ou reapresentação das evidências quando entender necessário.

**6.1.4.1.** Na hipótese de prorrogação contratual, o cronograma de manutenção preventiva deverá ser automaticamente estendido, mantendo-se a periodicidade e os critérios técnicos aqui estabelecidos.

### 6.2. Manutenção Corretiva (Banco de Horas)

A adoção do modelo de remuneração por banco de horas para os serviços de manutenção corretiva justifica-se pela natureza variável e imprevisível das demandas, que não permite a adequada definição prévia de quantitativos fixos de intervenções. Com vistas à mitigação de riscos de ineficiência e ao alinhamento com o interesse público, a execução dos serviços será submetida a mecanismos de controle e desempenho, incluindo:

- a) definição prévia de níveis de serviço (SLA) com prazos máximos para atendimento e solução;
- b) classificação dos chamados por criticidade;
- c) estimativa referencial de horas por tipo de serviço;
- d) vinculação do pagamento à efetiva execução e validação dos serviços pela fiscalização contratual;
- e) aplicação de penalidades em caso de descumprimento dos níveis de serviço;

Tais medidas visam assegurar a eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços, afastando incentivos à ineficiência.

**6.2.1. Escopo e Definição:** Compreende o atendimento a chamados para reparos de falhas não cobertas pela garantia (ou após sua vigência), bem como serviços de suporte técnico especializado, configurações lógicas, atualizações de *software* e apoio operacional. Não poderão ser debitados do Banco de Horas serviços decorrentes de falhas de instalação, configuração inadequada ou defeitos originados por erro da própria Contratada durante a implantação ou manutenção do sistema.

**6.2.2. Estimativa e Disponibilidade:** Será disponibilizado um Banco de Horas estimado em 1.000 (mil) horas técnicas para o período contratual de 60 (sessenta) meses. O consumo das horas técnicas deverá observar planejamento anual indicativo, estimado em aproximadamente 200 (duzentas) horas por ano de vigência contratual, podendo a fiscalização ajustar a distribuição conforme necessidade operacional da Administração.

• **Disponibilidade Imediata:** O saldo do Banco de Horas estará disponível para utilização pela Contratante a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser acionado inclusive durante a fase de implantação para demandas não previstas no escopo de instalação.

• **Prorrogação:** Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, o Banco de Horas será renovado na proporção de 200 (duzentas) horas por cada período de 12 (doze) meses adicionais.

**6.2.3. Critério de Medição da Mão de Obra:** O consumo do Banco de Horas refere-se exclusivamente à hora técnica de trabalho. O abatimento será calculado com base nos tempos padrão definidos na Tabela de Métricas de Esforço (abaixo) multiplicados pelos Fatores de Ponderação (Item 6.3), independentemente do tempo real gasto pelo técnico. Cada atendimento técnico consumirá, no mínimo, o equivalente a 0,5 (meia) hora técnica, ainda que o tempo efetivo de intervenção seja inferior.

Equipamento / Dispositivo	Instalação / Substituição	Desinstalação	Reconfiguração Lógica	Investigação de Defeito
Cancela (4 ou 6 metros)	1,0h (60 min)	0,5h (30 min)	0,75h (45 min)	1,0h (60 min)
Câmera LPR (Veicular)	1,0h (60 min)	0,5h (30 min)	0,75h (45 min)	1,0h (60 min)
Câmera CFTV	2,0h (120 min)	1,0h (60 min)	1,5h (90 min)	1,0h (60 min)
Catraca (Ponta ou Meio)	1,0h (60 min)	0,5h (30 min)	0,75h (45 min)	1,0h (60 min)
Leitor Biométrico (Facial)	0,5h (30 min)	0,25h (15 min)	0,5h (30 min)	1,0h (60 min)
Fechadura Eletromagnética	1,0h (60 min)	0,5h (30 min)	0,75h (45 min)	1,0h (60 min)
Trava/Mola para Porta	0,5h (30 min)	0,25h (15 min)	0,5h (30 min)	1,0h (60 min)

#### Serviços Gerais de Suporte:

- Dúvidas e orientações operacionais: 0,5h (30 min) por evento;
- Ajustes de foco/posicionamento simples: 0,5h (30 min) por câmera;
- Suporte à operação do *software* de gerenciamento: 1,0h (60 min) por evento;
- Reinstalação completa de servidor (*software*): 4,0h (240 min) por evento.

• **Procedimento para Demais Serviços:** Para atividades não listadas nas métricas acima, a Contratada deverá emitir previamente um Parecer Técnico com a estimativa de horas, que deverá ser analisado e aprovado pela Fiscalização da CMPA antes do início do serviço, com base na complexidade da tarefa. A execução de qualquer serviço sujeito ao consumo do Banco de Horas dependerá de autorização prévia da fiscalização do contrato, formalizada mediante abertura de ordem de serviço ou registro equivalente no sistema de gestão contratual.

• **Critério de Medição:** Pagamento por Hora Técnica Executada e aprovada, calculada com base no tempo padrão da tarefa multiplicado pelos Fatores de Ponderação (item 6.3), respeitando os limites da Tabela Referencial.

**6.2.4. Procedimento de Reposição de Peças e Componentes (Pós-Garantia):** Após o término do período de garantia integral (12 meses), a reposição de peças defeituosas obedecerá à seguinte ordem de prioridade e procedimentos:

**I – Diagnóstico:** A Contratada deverá realizar o atendimento técnico utilizando o Banco de Horas para diagnosticar a falha e identificar o componente a ser substituído;

**II – Uso Prioritário do Estoque da Contratante:** Caso a peça necessária esteja disponível no Banco de Peças (Estoque de Reposição) da Câmara Municipal, a Contratada deverá utilizá-la para o reparo, sem custo adicional de material para a Administração;

**III – Fornecimento Subsidiário pela Contratada:** Caso a Contratante não possua a peça em estoque, caberá à Contratada fornecer o componente novo e original necessário para o reparo.

**a) Ressarcimento:** O custo da peça será ressarcido pela Contratante, condicionado à apresentação prévia de 3 (três) orçamentos de mercado e aprovação formal do valor pela Fiscalização.

**b) Faturamento:** O valor da peça aprovada será incluído na fatura mensal como item de reembolso ou faturamento direto, apartado do valor das horas técnicas.

**IV – Instalação:** Independentemente da origem da peça (estoque da Câmara ou fornecimento da empresa), a mão de obra de instalação será sempre debitada do Banco de Horas.

#### 6.2.5. Vinculação ao Desempenho e Mitigação de Incentivos à Ineficiência

A remuneração dos serviços de manutenção corretiva, ainda que estruturada sob a forma de banco de horas, não se vincula exclusivamente ao tempo despendido na execução das atividades, estando condicionada ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA), à qualidade da execução, à efetiva solução da ocorrência e à validação pela fiscalização contratual.

Com vistas à mitigação do risco de incentivos à ineficiência operacional, conhecido como “paradoxo lucro-incompetência”, a execução dos serviços deverá observar os seguintes critérios:

- a) vinculação da aceitação do serviço ao cumprimento dos prazos e condições definidos no SLA;
- b) possibilidade de recusa, glosa ou não pagamento de serviços executados em desconformidade;
- c) validação obrigatória das horas técnicas pela fiscalização contratual;
- d) observância dos critérios de encerramento definidos neste Termo de Referência;

A Contratada deverá atuar com foco na resolução célere e eficiente das ocorrências, sendo vedada a adoção de práticas que impliquem aumento artificial do tempo de execução dos serviços.

### 6.3. Fatores de Ponderação da Hora Técnica

Para fins de abatimento do Banco de Horas, o consumo será calculado pela fórmula: (Tempo Padrão da Tarefa) x (Fator Multiplicador). Os fatores incidem apenas sobre o tempo de execução *in loco* e aplicam-se nas seguintes condições taxativas:

Condição Especial	Definição Técnica	Fator Multiplicador
<b>Serviço em Altura</b>	Intervenções realizadas acima de 3,5m do nível do solo ou que exijam obrigatoriamente utilização de escada extensível, andaime ou plataforma elevatória ou acesso por corda (rapel), com obrigatória observância da NR-35 e presença de equipe de apoio.	<b>2,0x</b>
<b>Horário Noturno</b>	Serviços executados compreendidos entre as <b>22h de um dia e as 5h do dia seguinte</b> .	<b>2,0x</b>
<b>Dia Não Útil</b>	Serviços executados em sábados, domingos ou feriados nacionais/municipais.	<b>2,0x</b>
<b>Plantão Noturno em Dia Não Útil</b>	Serviços executados em sábados, domingos ou feriados, especificamente no intervalo entre 22h e 5h.	<b>2,5x</b>
<b>Atendimento de Urgência</b>	Falha que causa <b>paralisação parcial</b> de acesso ou risco moderado à segurança, exigindo início de atendimento em até 6h e mobilização de equipe prioritária.	<b>2,0x</b>
<b>Atendimento de Emergência</b>	Falha crítica que causa <b>paralisação total</b> de acesso, bloqueio de via ou falha de integração com o SADI (Incêndio), exigindo início imediato (até 2h) e força-tarefa para resolução.	<b>3,0x</b>

#### 6.3.1. Regras de Aplicação:

- **Não Cumulatividade:** Os fatores multiplicadores não são cumulativos. Caso uma intervenção se enquadre em mais de uma condição (ex.: serviço em altura realizado à noite), aplicar-se-á apenas o fator de maior valor.
- **Autorização Prévia:** A aplicação dos fatores de Urgência e Emergência depende de autorização formal da Fiscalização ou da Direção-Geral da CMPA no momento da abertura do chamado, vedada a autoclassificação pela Contratada.
- **Fração Mínima:** A contabilização final após a multiplicação será arredondada para a fração de 30 minutos (0,5h) superior mais próxima.

### 6.4. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

Os atendimentos de manutenção deverão obedecer aos seguintes Prazos Máximos de Solução (TMS), contados a partir da abertura do chamado, variando conforme a criticidade definida no Item 6.3:

Criticidade / Tipo	Início do Atendimento (In Loco)	Prazo Máximo de Solução
<b>Normal (Rotina)</b>	Até 8h úteis	Até 24h úteis
<b>Urgência (Paralisação Parcial)</b>	Até 6h úteis	Até 12h úteis
<b>Emergência (Paralisação Total)</b>	Até 2h úteis	Até 04h úteis

O cumprimento dos níveis de serviço (SLA) constitui condição essencial para a aceitação dos serviços executados, podendo a Administração aplicar glosas, penalidades ou não reconhecer a execução de serviços que não atendam aos prazos e padrões de qualidade estabelecidos, ainda que tenham sido consumidas horas técnicas.

#### 6.4.1. Regras de Contagem:

- **Início do Atendimento:** Considera-se iniciado o atendimento quando a Contratada registrar o início da análise técnica do chamado em sistema de registro de ocorrências ou Ordem de Serviço.

O atendimento poderá ocorrer inicialmente de forma remota, quando tecnicamente viável e mediante anuência da Fiscalização do contrato.

Quando necessária intervenção física, o prazo de deslocamento e chegada do técnico ao local deverá observar os limites estabelecidos no SLA, sendo considerado como atendimento *in loco* o momento da apresentação do técnico no local da instalação, devidamente identificado e com registro da ocorrência.

- **Solução:** Considera-se solucionado quando o serviço ou equipamento volta a operar plenamente ou quando é aplicada uma Solução Provisória (conforme Item 6.5.2) que restabeleça a segurança.

- **Contagem de Horas (Regra Geral):** Para chamados de criticidade Normal e Urgência, os prazos serão contabilizados dentro do horário de expediente da CMPA.

- **Contagem de Horas (Regra de Emergência):** Para os chamados classificados como Emergência (paralisação total, risco à segurança ou falha na integração com o SADI/Incêndio), os prazos de SLA correrão de forma ininterrupta e contínua (24/7), independentemente de feriados ou finais de semana, devendo a Contratada manter regime de prontidão para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

#### 6.4.2. Prazos para Hardware (Reposição):

- **Instalação com Estoque de Reposição da Contratante:** Até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, quando o componente estiver disponível no estoque de reposição mantido pela Contratante.

- **Fornecimento Externo:** Caso não haja estoque local, a Contratada deverá fornecer e instalar o novo equipamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

- **Limite de Reparo:** Equipamento retirado para conserto que não for devolvido em até 10 (dez) dias corridos deverá ser substituído definitivamente por um novo no 11º dia, cessando a solução provisória.

#### 6.5. Classificação dos Atendimentos e Critérios de Encerramento

Para fins de contabilização do SLA (item 6.4) e faturamento do Banco de Horas (item 6.2), os chamados técnicos serão classificados conforme a resolução adotada e o estágio de resolução da ocorrência.

O encerramento do atendimento somente será considerado válido após a verificação, pela fiscalização contratual, de que a solução foi efetivamente implementada e atende aos requisitos de funcionamento e desempenho previstos, sendo vedada a contabilização de horas relativas a atendimentos não concluídos ou solucionados de forma parcial ou inadequada.

##### 6.5.1. Solução Definitiva (Concluída):

Considera-se solução definitiva quando a falha for sanada integralmente, mediante reparo, reconfiguração ou substituição definitiva de equipamento ou componente, restabelecendo o pleno funcionamento da solução integrada de segurança, sem necessidade de novas intervenções relacionadas ao mesmo evento. A solução poderá ocorrer de forma presencial ou remota, desde que devidamente registrada e validada pela Fiscalização do contrato.

- **Efeito:** Encerra o chamado e autoriza o faturamento das horas técnicas correspondentes.

##### 6.5.2. Solução Provisória (Restabelecimento Operacional):

Caracteriza-se quando, diante de falha ou indisponibilidade de equipamento ou funcionalidade, a Contratada adotar medida técnica temporária que restabeleça o funcionamento da solução ou reduza significativamente o impacto operacional ou de segurança, ainda que a causa raiz da falha não tenha sido definitivamente eliminada.

A solução provisória poderá envolver substituição temporária de equipamento, reconfiguração de sistema, adoção de procedimento operacional alternativo ou outra medida tecnicamente adequada para restabelecer o funcionamento da solução.

Para fins de cumprimento do SLA estabelecido no item 6.4, considera-se atendido o prazo de solução quando a solução provisória restabelecer as condições mínimas de operação e segurança do sistema, devendo a Contratada realizar posteriormente a solução definitiva da falha.

A solução provisória não exime a Contratada da obrigação de implementar a solução definitiva no menor prazo possível, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

- **Efeito no SLA:** Cessa a contagem do prazo de "Atendimento Crítico" (multa), visto que o ambiente voltou a operar.

- **Efeito no Faturamento:** Faturam-se as horas de "Desinstalação" e "Instalação" provisória. O retorno definitivo gerará novo faturamento de instalação.

##### 6.5.3. Ocorrência Não Replicável:

Caracteriza-se quando a falha relatada não puder ser reproduzida ou confirmada pela equipe técnica da Contratada no momento do atendimento, não sendo identificada evidência técnica de defeito ou indisponibilidade do sistema.

Nessa situação, a Contratada deverá registrar relatório técnico contendo a descrição da ocorrência, os testes realizados e as verificações efetuadas, indicando a inexistência de falha ativa no momento da análise.

O encerramento do chamado nessa condição dependerá da ciência ou validação da Fiscalização do contrato.

Caso a mesma falha venha a ocorrer novamente em curto período, a ocorrência deverá ser reclassificada como falha recorrente, devendo a Contratada realizar investigação técnica aprofundada para identificação da causa raiz.

- **Efeito:** O chamado é encerrado. Será devido apenas o pagamento de "Investigação de Problema" (item 6.2), limitado a 1 (uma) hora técnica, salvo justificativa complexa. Recorrência em 15 (quinze) dias sem diagnóstico não será remunerada.

##### 6.5.4. Regras de Reposição de Peças e Equipamentos:

A reposição de peças ou equipamentos necessários à solução definitiva das falhas deverá observar as seguintes diretrizes:

- **Troca:** Quando identificado defeito de *hardware* coberto pela garantia ou quando o reparo técnico se mostrar inviável ou antieconômico, deverá ser realizada a substituição do componente ou equipamento por item novo.

- **Compatibilidade:** Na impossibilidade de fornecimento do modelo original (por descontinuidade, indisponibilidade de mercado ou evolução tecnológica), será admitida a substituição por equipamento de especificação técnica equivalente ou superior, desde que plenamente compatível com a solução instalada e previamente validado pela Fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

- **Peças:** Os reparos deverão utilizar exclusivamente peças novas e originais do fabricante, sendo vedada a utilização de componentes usados, recondicionados ou de procedência não comprovada.

- **Interoperabilidade:** Os componentes ou equipamentos substituídos deverão preservar a compatibilidade e interoperabilidade com os sistemas que compõem a solução integrada de segurança, incluindo o sistema de controle de acesso, o sistema de videomonitoramento (CFTV) e a plataforma de gestão da solução.

● **Registro da Substituição:** Toda substituição de componente ou equipamento deverá ser registrada em relatório técnico ou Ordem de Serviço, contendo a identificação do item substituído, motivo da substituição e especificação do novo equipamento instalado, com ciência da Fiscalização do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o objeto pactuado, assumindo as seguintes responsabilidades:

### 7.1. quanto às gerais e às administrativas:

- **7.1.1.** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista;
- **7.1.2.** indicar formalmente um preposto com poderes de decisão para representar a empresa perante a Contratante, recebendo notificações, ordens de serviço e resolvendo questões operacionais;
- **7.1.3.** responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **7.1.4.** guardar sigilo absoluto sobre dados, informações, imagens e documentos da CMPA aos quais tenha acesso em função da prestação dos serviços, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), especialmente quanto aos dados biométricos coletados;
- **7.1.5. Obrigações relativas à independência tecnológica:** A Contratada deverá assegurar que a solução fornecida não imponha dependência tecnológica exclusiva à Administração, garantindo condições para sua manutenção, operação e evolução por terceiros, quando necessário.

Deverá ainda fornecer documentação técnica completa da solução, incluindo arquitetura, integrações, interfaces, configurações e manuais operacionais, de modo a viabilizar sua compreensão, gestão e operação independente pela Contratante ou por terceiros por ela indicados.

É vedada a adoção de mecanismos técnicos, contratuais ou de licenciamento que restrinjam a continuidade operacional da solução por terceiros.

### 7.2. quanto à execução e à instalação:

- **7.2.1.** fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, lacrados em suas embalagens originais, sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados (*refurbished*) ou descontinuados pelo fabricante;
- **7.2.2.** apresentar, antes da instalação, os certificados de homologação junto à ANATEL para todos os equipamentos emissores de radiofrequência (Módulo 4), sob pena de recusa do recebimento;
- **7.2.3.** realizar a desinstalação cuidadosa do parque de câmeras legado (31 unidades) e demais periféricos antigos, preservando sua integridade física, e entregá-los ao Setor de Patrimônio da CMPA, para os trâmites de doação;
- **7.2.4.** executar todos os serviços de instalação seguindo as normas técnicas da ABNT e as normas de segurança do trabalho (NRs), especialmente a NR-10 (Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura);
- **7.2.5.** responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na instalação (restos de cabos, embalagens, plásticos), sendo vedado o descarte nas lixeiras comuns da Câmara;
- **7.2.6.** realizar vistoria prévia nos locais de instalação e solicitar formalmente à Fiscalização a execução de quaisquer intervenções civis ou estruturais necessárias (abertura de valas, remoção de pisos, furações em vigas/lajes), com antecedência mínima necessária para não comprometer o cronograma;
- **7.2.7.** não realizar, por conta própria, quaisquer obras civis, quebras de alvenaria estrutural ou remoção de revestimentos (pisos, granitos, forros de gesso) sem a intervenção da equipe de manutenção da CMPA;
- **7.2.8.** fornecer, juntamente com a Proposta final, o cálculo detalhado de armazenamento e banda necessários para atender aos 60 dias de retenção exigidos, servindo de base técnica para a aquisição do servidor pela Contratante; e Certificado de Homologação ANATEL para os equipamentos de Rádio Frequência (Módulo 4) ofertados, conforme indicado no item 6.15 da parte normativa deste Edital de Pregão Eletrônico.

O dimensionamento apresentado pela Contratada deverá considerar todos os parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência, especialmente a quantidade de câmeras, resolução, taxa de quadros e período mínimo de retenção de 60 dias, sendo de responsabilidade da Contratada a exatidão das premissas utilizadas no cálculo;

- **7.2.9.** comprovar, durante a execução do contrato, a regularidade dos equipamentos de Rádio Frequência para operação na frequência de 5 GHz em território nacional.

### 7.3. quanto à manutenção e à garantia:

- **7.3.1.** prestar os serviços de garantia e manutenção (preventiva e corretiva) cumprindo rigorosamente os prazos de atendimento (SLA) estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência;
- **7.3.2.** manter equipe técnica qualificada e ferramental adequado para a execução dos serviços *on-site*, incluindo equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- **7.3.3.** emitir relatórios técnicos fotográficos antes e depois de cada intervenção, registrando-os nas Ordens de Serviço para fins de faturamento e auditoria;
- **7.3.4.** garantir a atualização tecnológica dos *softwares* e *firmwares* dos equipamentos durante a vigência da garantia, aplicando as correções de segurança (*patches*) recomendadas pelos fabricantes;

### 7.4. quanto à segurança e aos danos:

- **7.4.1.** reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- **7.4.2.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), para a fiel execução do objeto:

### 8.1. quanto à gestão e à fiscalização:

- **8.1.1.** designar formalmente os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato (Titulares e Suplentes), fornecendo seus contatos à Contratada logo após a assinatura do ajuste;
- **8.1.2.** fiscalizar a execução dos serviços e a entrega dos equipamentos, conferindo as especificações técnicas, quantidades e qualidade, podendo rejeitar bens ou serviços que estejam em desacordo com o estipulado neste Termo;
- **8.1.3.** analisar e aprovar previamente os Pareceres Técnicos e Orçamentos de Horas emitidos pela Contratada para a execução de serviços de manutenção sob demanda, autorizando o início dos trabalhos apenas após a validação da necessidade e do quantitativo de horas;
- **8.1.4.** emitir as Ordens de Início, Ordens de Serviço e Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) nos prazos estabelecidos;

### 8.2. quanto à infraestrutura e ao acesso:

- **8.2.1.** permitir o acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados e credenciados, às dependências da Câmara Municipal para a realização das instalações, treinamentos e manutenções, inclusive em horários especiais quando previamente acordado;
- **8.2.2.** caberá à Contratante disponibilizar a infraestrutura lógica, elétrica e civil interna e externa necessária para a instalação dos equipamentos, executando as intervenções indispensáveis conforme cronograma de fases, abrangendo:

- **Conectividade e Rede:** disponibilização de pontos de rede lógica (TCP/IP) em quantidade suficiente para todos os dispositivos, prevendo-se obrigatoriamente 2 (dois) pontos de rede por vão de passagem nas catracas (para atender aos leitores de entrada e saída) e pontos individuais para cada câmera, rádio e controladora;
  - **Energia Elétrica:** fornecimento de tomadas elétricas (110v/220v) nos locais de instalação e espaço físico em *racks* de telecomunicações para a acomodação de *switches*, fontes e acessórios;
  - **Integração de Incêndio (SADI):** disponibilização, em cada *rack* de segurança setorial, de um ponto de contato seco (relé) proveniente da central Delta Fire, para fins de intertravamento e liberação automática de emergência;
  - **Intervenções Cíveis:** execução de abertura e fechamento de valas, roços em alvenaria, furações em vigas ou lajes, bem como a remoção e recomposição de pisos, carpetes, pavimentos ou forros necessários para a passagem de cabos;
  - **Mobiliário e Obstruções:** adequação de mobiliário (balcões de recepção) para embutir equipamentos e a desobstrução de dutos e eletrodutos existentes;
  - **Liberação de Áreas:** garantir que os locais de instalação estejam liberados, limpos e desobstruídos, com as intervenções cíveis concluídas antes do agendamento da equipe de instalação da Contratada;
- **8.2.3.** fornecer as plantas baixas, diagramas e informações técnicas da rede e dos sistemas legados (SADI, CFTV atual) que sejam indispensáveis para a execução da integração;
  - **8.2.4.** garantir que os locais de instalação estejam liberados, limpos, desobstruídos e com as intervenções cíveis concluídas antes do agendamento da equipe de instalação da Contratada;

### 8.3. quanto ao pagamento e ao administrativo:

- **8.3.1.** efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização;
- **8.3.2.** receber os equipamentos do sistema legado desinstalados pela Contratada e dar o devido encaminhamento patrimonial (baixa e processo de doação), conforme diretriz de sustentabilidade do órgão;
- **8.3.3.** aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração, designados pela autoridade competente, que acompanharão a execução do objeto, o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9.1 Atribuições da Fiscalização

Compete à fiscalização do Contrato:

- a)** acompanhar a execução das etapas de instalação (cronograma físico), conferindo a qualidade dos equipamentos entregues e sua conformidade com as Especificações Técnicas (tópico 2 destas Especificações);
- b)** monitorar o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA), registrando os horários de abertura e fechamento de chamados para fins de aplicação de eventuais glosas ou penalidades;
- c) gestão do Banco de Horas:** analisar e aprovar previamente os Pareceres Técnicos e orçamentos de horas apresentados pela Contratada para serviços de manutenção, autorizando a execução somente após comprovação da necessidade e adequação do quantitativo de horas;
- d)** validar a Tabela de Métricas de Esforço (item 6.2) na medição dos serviços de manutenção corretiva, glosando eventuais excessos de horas não justificadas;
- e)** emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, após a verificação do pleno funcionamento da solução e da realização dos treinamentos;

f) solicitar a substituição de equipamentos defeituosos e fiscalizar a reposição do estoque de segurança.

## 9.2. Registros e Comunicação

As comunicações operacionais e registros de ocorrências deverão ocorrer preferencialmente por meio de sistema de gestão de chamados ou, na sua ausência, por correio eletrônico institucional, devendo todas as interações relevantes para a execução contratual ser registradas para fins de rastreabilidade e auditoria:

- **Canais Oficiais:** As comunicações ordinárias, ordens de serviço, aprovação de orçamentos e notificações administrativas deverão ser realizadas por *e-mail* institucional ou sistema de gestão de chamados indicado pela Contratante.
- **Comunicação de Emergência:** Para os chamados de criticidade "Emergência" (SLA de 2h), a abertura poderá ocorrer via canal telefônico dedicado ou aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), visando à mobilização imediata da equipe técnica, devendo tal acionamento ser obrigatoriamente formalizado por *e-mail* em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **Registro de Ocorrências:** A Fiscalização anotar em registro próprio (livro de ordens ou sistema digital) todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- **Validação de Prazos:** Para fins de contagem de tempo de atendimento (SLA), será considerada a data e hora do primeiro acionamento por qualquer um dos canais previstos nesta cláusula.

## 9.3. Responsabilidade

- A atuação da Fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais, nem de reparação de danos causados à Administração ou a terceiros.

## 9.4. Controle da Garantia Contratual

Compete à fiscalização contratual acompanhar a validade, suficiência e eventual necessidade de recomposição da garantia contratual, comunicando tempestivamente à Administração eventuais irregularidades.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma físico-financeiro e as medições dos serviços efetivamente prestados, obedecendo às seguintes regras:

### 10.1. Quanto ao pagamento da implantação (investimento inicial)

O faturamento dos itens de *hardware*, *software* e serviços necessários à implantação da solução será realizado de forma parcelada, obrigatoriamente vinculado à conclusão, entrega e aprovação técnica de cada uma das Fases de Implantação, nos termos do tópico 3 deste Termo de Referência, mediante atesto da Fiscalização do Contrato, conforme o seguinte cronograma físico-financeiro:

- **1ª Medição:** após a conclusão da **Fase 1** (Instalação da Infraestrutura Central, Software de Gestão Unificada e Controle Perimetral Externo/Garagem);
- **2ª Medição:** após a conclusão da **Fase 2** (Controle de Acesso de Pessoas e Portas Internas), contemplando a instalação física e lógica das catracas com biometria facial bidirecional;
- **3ª Medição:** após a conclusão da **Fase 3** (Modernização do Videomonitoramento Interno - CFTV);
- **4ª Medição:** após a conclusão da **Fase 4** (Modernização do Videomonitoramento Externo - CFTV);
- **5ª Medição (Final):** após a conclusão da **Fase 5** (Integração Final, Treinamento Técnico e Operacional, e entrega do Estoque de Reposição), condicionada à emissão do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização.

**10.1.1.** A liberação de cada parcela de pagamento estará condicionada à verificação, pela Fiscalização do Contrato, da efetiva conclusão da fase correspondente, da conformidade técnica dos equipamentos entregues e serviços executados, bem como à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

### 10.2. Quanto ao pagamento da manutenção e do suporte (serviços sob demanda)

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão faturados mensalmente, se houver demanda no período, mediante a apresentação de:

- **Ordem de Serviço (OS)** devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato, contendo data, hora de início e término;
- **Relatório Técnico** comprovando a execução, com o detalhamento do abatimento do Banco de Horas conforme a Tabela de Métricas de Esforço (item 6.2), a aplicação dos Fatores de Ponderação (item 6.3) e a classificação da resolução do chamado (item 6.5);
- **Veto ao Pagamento Fixo:** É vedado o pagamento de valor fixo mensal a título de "taxa de administração" ou "reserva de horas" sem a contraprestação de serviço executado.

O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizado com base nas horas técnicas efetivamente executadas, desde que devidamente autorizadas, comprovadas e validadas pela fiscalização contratual, observados os níveis de serviço (SLA), os critérios de qualidade e os requisitos de conclusão estabelecidos neste Termo de Referência.

Não serão devidas remunerações por horas técnicas que não resultem na efetiva solução da ocorrência ou que tenham sido executadas em desconformidade com os padrões estabelecidos.

### 10.3. Quanto ao procedimento de faturamento

- A Contratada somente poderá emitir fatura ou nota fiscal após a validação da medição correspondente pela Fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Para fins de faturamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:
  - relatório técnico ou documento equivalente que comprove a execução dos serviços ou a conclusão da fase correspondente da implantação;
  - no caso de serviços executados sob demanda, relatório de atendimento contendo a descrição das atividades realizadas, o quantitativo de horas técnicas consumidas e o saldo atualizado do Banco de Horas;

- comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação aplicável.
- A documentação apresentada será analisada pela Fiscalização do contrato, que emitirá o ateste de conformidade técnica e administrativa para fins de autorização do pagamento.
- Somente após a emissão do ateste pela Fiscalização será iniciado o procedimento administrativo de pagamento.

#### 10.4. Quanto ao prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste da Fiscalização do contrato quanto à conformidade da execução dos serviços ou da entrega da fase correspondente da implantação, bem como do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente instruída com a documentação exigida neste Termo de Referência.
- Caso sejam identificadas inconsistências na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as devidas correções ou complementações, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.

#### 10.5. Quanto às glosas e às retenções

- A Contratante poderá realizar glosas nos valores faturados pela Contratada sempre que forem constatadas inconsistências na execução dos serviços, descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou cobrança de serviços não executados.
- Poderão ensejar glosa, entre outras situações:
  - cobrança de horas técnicas não comprovadas ou não autorizadas pela Fiscalização do contrato;
  - execução parcial ou inadequada de serviços previstos neste Termo de Referência;
  - não realização de atividades de manutenção preventiva previstas no plano aprovado;
  - inconsistências na medição de serviços executados;
  - descumprimento dos níveis de serviço (SLA), quando aplicável.
- A glosa será precedida de análise técnica da Fiscalização do contrato, sendo assegurado à Contratada o direito de apresentar esclarecimentos ou justificativas no prazo a ser definido pela Administração.
- Caso sejam confirmadas as inconsistências, os valores correspondentes poderão ser deduzidos da fatura apresentada ou de pagamentos subsequentes.
- A aplicação de glosas não impede a eventual adoção das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

### 11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Conforme a análise de riscos realizada na fase de planejamento (ETP), a alocação de riscos contratuais entre as partes obedecerá à seguinte matriz:

#### 11.1. Riscos Alocados à Contratada

Caberá à Contratada assumir integralmente o ônus e a responsabilidade técnica e financeira pela resolução dos seguintes eventos:

- **Falha de Integração Tecnológica:** Risco de os equipamentos (câmeras, catracas, terminais faciais e LPR) não se comunicarem adequadamente com o *software* de gestão ou com o sistema de incêndio (Delta Fire). A Contratada deverá garantir a funcionalidade da interface de contato seco (relé), realizando a substituição de equipamentos ou customização de *software* às suas expensas para garantir o funcionamento integral da solução.
- **Inadequação da Infraestrutura de Rádio:** Risco de instabilidade por mal dimensionamento do equipamento ou perda de pacotes no *link* de 5GHz dos pontos externos distantes. A Contratada é a única responsável pelo estudo de visada e garantia de estabilidade do sinal, devendo fornecer rádios de maior ganho, antenas ou torres adicionais caso a performance exigida não seja atingida, sem ônus para a CMPA.
- **Danos na Instalação:** Risco de danos causados exclusivamente pela Contratada a tubulações, fiações existentes, pisos, paredes ou acabamentos da Câmara durante o processo de instalação ou manutenção. A reparação imediata e a recomposição estética do local serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- **Obsolescência e Incompatibilidade:** Risco de descontinuidade de suporte para *software* ou *firmware* durante o período de garantia. A Contratada deve garantir as atualizações necessárias ou fornecer solução tecnológica equivalente ou superior para manter o sistema operacional e seguro.
- **Incentivo à ineficiência na execução de serviços de manutenção corretiva (paradoxo lucro-incompetência):** Risco de aumento indevido do tempo de execução dos serviços em decorrência do modelo de remuneração por horas. A Contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos em SLA, ficando o pagamento condicionado à validação da solução pela fiscalização, sujeitando-se à aplicação de glosas e penalidades em caso de descumprimento contratual.

#### 11.2. Riscos Alocados à Contratante (CMPA)

Caberá à Contratante assumir os riscos e custos decorrentes de:

- **Vandalismo e Sinistros Externos:** Danos aos equipamentos decorrentes de vandalismo, furto, sabotagem, eventos naturais extraordinários ou sinistros externos não relacionados a defeito de fabricação ou falha de instalação do sistema. Incluem-se, entre outros, danos provocados por terceiros, descargas atmosféricas, alagamentos ou outras ocorrências externas que excedam as condições normais de operação dos equipamentos.

Nessas hipóteses, a recomposição do sistema poderá ocorrer mediante utilização do Banco de Horas de Manutenção Corretiva e aquisição das peças de reposição necessárias, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

- **Infraestrutura Predial Interna:** Atrasos na execução do cronograma decorrentes da não conclusão, por parte da CMPA, das obras civis necessárias (ex.: remoção de piso não realizada a tempo), ou obstrução de dutos que impeça a passagem de cabos. Nestes casos, os prazos de

instalação serão suspensos até a regularização pela Administração, sem penalização à Contratada.

### 11.3. Tratamento dos Riscos

A ocorrência dos riscos expressamente alocados à Contratada neste Termo de Referência não ensejará revisão do valor contratual nem prorrogação de prazos, devendo a licitante considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos necessários à mitigação desses riscos, tais como seguros, contingências técnicas, estudos prévios, vistorias e demais medidas de gestão necessárias à adequada execução da solução.

Permanecem asseguradas as hipóteses legais de revisão contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos imprevisíveis, caso fortuito, força maior ou fato da Administração, nos termos da legislação aplicável.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**12.1** A Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, como condição para assinatura do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, a critério da Contratada:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**12.3** A garantia deverá ter validade durante toda a vigência contratual, acrescida de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término do contrato, devendo ser renovada ou complementada em caso de prorrogação ou alteração do valor contratual.

**12.4** A garantia prestada responderá por:

- a) prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
- b) multas aplicadas à Contratada;
- c) danos causados à Administração;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, quando cabível.

**12.5** A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o cumprimento de todas as obrigações assumidas, mediante ateste da fiscalização contratual.

**12.6** Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente, a Contratada deverá recompor seu valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E DO IMPACTO AMBIENTAL

A execução contratual deverá observar rigorosamente as práticas de sustentabilidade ambiental, com foco na eficiência energética, gestão de resíduos e logística reversa, conforme diretrizes abaixo:

### 13.1. Eficiência Energética

- Os equipamentos ofertados (especialmente câmeras e catracas) deverão priorizar tecnologias de baixo consumo energético.
- É obrigatório que as câmeras e rádios suportem alimentação via PoE (Power over Ethernet), otimizando a infraestrutura elétrica existente e reduzindo o consumo global do sistema, conforme definido no estudo técnico.

### 13.2. Gestão de Resíduos de Instalação

- A Contratada será integralmente responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a instalação e manutenção (restos de cabos, conectores, embalagens de papelão, plásticos e isopores).
- É expressamente vedado o descarte desses materiais nas lixeiras comuns ou contêineres da Câmara Municipal.

### 13.3. Desfazimento e Reúso do Sistema Legado

- **Preservação para Doação:** Considerando que a modernização implicará na retirada de aproximadamente 31 (trinta e uma) câmeras antigas e seus respectivos periféricos (suportes, fontes e *baluns*), a Contratada deverá realizar a desinstalação cuidadosa de todos os itens, preservando integralmente sua integridade física e funcional.
- **Fomento à Economia Circular:** A destinação desses ativos será gerida pela Administração para fins de doação conforme permissivo legal, promovendo o reúso institucional e a sustentabilidade ambiental.
- **Responsabilidade por Danos:** Caso a Contratada danifique os equipamentos durante o processo de remoção por imperícia ou uso de ferramentas inadequadas, deverá ressarcir a CMPA pelo valor contábil do bem, garantindo que o potencial de reúso não seja comprometido.

## 14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infrações administrativas pela Contratada sujeitará a infratora às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A Administração poderá executar a garantia contratual para cobertura de multas, prejuízos ou inadimplementos contratuais, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### 14.1. Multas Moratórias e Compensatórias Específicas

Além das sanções gerais previstas em lei (advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade), ficam estabelecidas as seguintes multas específicas para as infrações contratuais objetivas, conforme a gravidade e o impacto na segurança da CMPA:

Obrigaç�o Descumprida	Descri�o da Falha	Percentual da Multa (Sobre o valor do contrato ou da parcela)
-----------------------	-------------------	---

<b>Atraso na Implantação</b>	Ultrapassar o prazo máximo de 180 dias corridos para a implantação total da solução.	Até <b>0,2%</b> por dia de atraso sobre o valor do contrato, limitado a 10% do valor total do contrato.
<b>Atraso na Substituição</b>	Não substituir material rejeitado no prazo de 10 dias úteis após notificação.	Até <b>0,2%</b> por dia de atraso sobre o valor do contrato, contado após o 10º dia.
<b>Não Realização de Treinamento</b>	Concluir a implantação mas não realizar os treinamentos obrigatórios (Níveis 1, 2 e 3) no prazo estipulado.	Até <b>0,1%</b> por dia, sobre o valor do contrato, de atraso na realização do treinamento, sobre o valor da parcela.
<b>Não Conformidade Crítica</b>	Entregar solução sem conformidade com PPCI ou sem integração funcional com SADI (Alarme de Incêndio).	Até <b>5%</b> sobre o valor do contrato (multa compensatória), sem prejuízo da obrigação de corrigir imediatamente.
<b>Quebra de Sigilo/Segurança</b>	Funcionários da Contratada descumprirem dever de sigilo (LGPD) ou normas de segurança interna.	Até <b>5%</b> sobre o valor do contrato, por ocorrência.
<b>Descumprimento de SLA (Normal)</b>	Não iniciar atendimento em 8h úteis ou não resolver em 24h úteis.	Até <b>0,5%</b> sobre o valor do contrato, por chamado não atendido no prazo.
<b>Descumprimento de SLA (Urgência)</b>	Não iniciar atendimento em 6h úteis ou não resolver em 12h úteis (paralisação parcial).	Até <b>1%</b> sobre o valor do contrato, por chamado não atendido no prazo.
<b>Descumprimento de SLA (Emergência)</b>	Não iniciar atendimento em 2h úteis ou não resolver em 4h úteis (paralisação total).	Até <b>2%</b> sobre o valor do contrato, por chamado não atendido no prazo.
<b>Não Substituição (Garantia)</b>	Equipamento em garantia não consertado em 10 dias e não trocado por novo no 11º dia.	Até <b>0,5%</b> por dia de atraso, sobre o valor do contrato, na troca (contado após o 11º dia), até a efetiva substituição.
<b>Outras Infrações</b>	Descumprimento de outras cláusulas para as quais não haja sanção específica.	Até <b>0,05%</b> por dia ou por ocorrência, sobre o valor do contrato, dependendo da natureza da obrigação.

## 14.2. Aplicação das Penalidades

- 14.2.1. As multas por atraso (moratórias) poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos à Contratada.
- 14.2.2. Caso a multa supere o valor a receber, a Contratada deverá recolher a diferença no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução da garantia contratual ou inscrição em dívida ativa.
- 14.2.3. As sanções são independentes, e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

## 14.3. Sanções por Descumprimento de Níveis de Serviço (SLA)

O descumprimento dos prazos de atendimento e solução estabelecidos no item 6.4.1 deste Termo de Referência sujeitará a Contratada às seguintes multas, aplicadas sobre o valor mensal da manutenção (serviços sob demanda):

- **Atraso em Chamados de Emergência:** Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso no início do atendimento ou na solução definitiva, limitada a 10% por ocorrência. Dada a criticidade, falhas na integração com o sistema Delta Fire, serão sempre tratadas nesta categoria.
- **Atraso em Chamados de Urgência ou Normal:** Multa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) por ocorrência.
- **Reincidência Sistemática:** O descumprimento de SLA em mais de 3 (três) ocorrências dentro do mesmo mês calendário ou a mesma quantidade para extrapolação dos atrasos acima por período superior ao dobro do previsto no item 6.4 – Acordo de Nível de Serviço (SLA) – para o início do atendimento será considerado inexecução parcial do objeto, permitindo à Administração a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da medição mensal, sem prejuízo da abertura de processo de penalidade legal ou contratual de forma isolada ou cumulativamente.

As penalidades decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço (SLA) não serão cumulativas com outras penalidades aplicadas pelo mesmo fato gerador, devendo a Administração observar o princípio da proporcionalidade na aplicação das sanções.

## 15. DAS OBSERVAÇÕES

Para fins de julgamento da proposta, as licitantes deverão apresentar os valores unitários e totais de todos os itens constantes do modelo de proposta, sendo vedada a apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com a execução do objeto. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, nos termos da legislação aplicável.

Informa-se que o valor global da solução macro dimensionada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) contempla itens de infraestrutura conexa. Contudo, visando à ampliação da competitividade e à especialização técnica (parcelamento do objeto), foram excluídos deste Termo de Referência os seguintes itens, que serão contratados em processos apartados e momento oportuno:

- Servidor de Armazenamento;
- Solução de Vídeo Wall.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada será responsável pela entrega integral da solução em pleno funcionamento, incluindo todos os equipamentos, *softwares*, licenças, acessórios, materiais e serviços necessários à adequada implantação e operação do sistema, ainda que não expressamente

mencionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis ao atendimento das especificações técnicas e ao pleno funcionamento da solução contratada.

**16.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Fiscalização da CMPA, com base na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

**16.1.1.** A Contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de instalação ou das especificações técnicas para eximir-se de suas obrigações, especialmente no que tange à integração funcional com o sistema de incêndio (Delta Fire) e à entrega da solução de acesso em modo bidirecional.

**16.1.2.** Todos os tributos, taxas, fretes, seguros e encargos (sociais, trabalhistas e previdenciários) correrão exclusivamente por conta da Contratada, estando inclusos no preço global ofertado.

## **17. DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO ANATEL**

**17.1.** Como condição para a aceitação técnica da proposta, a licitante deverá apresentar, junto à proposta final, Certificado de Homologação ANATEL para os equipamentos de Rádio Frequência (Módulo 4) ofertados, conforme indicado no item 6.15 da parte normativa deste Edital de Pregão Eletrônico.

## **18. DA COMPROVAÇÃO PARA FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RÁDIO**

**18.1.** A Contratada deverá comprovar, durante a execução do contrato, a regularidade dos equipamentos de rádio frequência para a operação na frequência de 5 GHz em território nacional.

### XI – Fiscalização

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da contratante, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

- Aurélio da Silva Jardim Junior e Guilherme Pulcinelli da Jornada, como gestor do Contrato;
- Felipe Lobato e Eurico André Grin, como fiscais administrativos; e
- Fiscais executivos conforme tabela:

Segmento Contratual	Fiscal Titular	Fiscal Suplente
Tecnologia	Fábio Moreira da Silva	Fernando Dutra Fagundes Macedo
CTFV	Sidnei Morales Velloso	Vadacir Ferraz de Lima
Controle de acesso	Rodrigo Silva Ramos	Valeska do Canto Donini Zorawski

A fiscalização exercida pela contratante não implica corresponsabilidade pela execução do fornecimento dos objetos e não exime a contratada de suas obrigações para perfeita execução do objeto do contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

### XII – Informações da Empresa Participante:

- a) nome completo: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ: \_\_\_\_\_
- c) endereço completo: \_\_\_\_\_
- d) telefone: \_\_\_\_\_
- e) e-mail: \_\_\_\_\_
- f) nome do banco: \_\_\_\_\_
- g) número da agência bancária: \_\_\_\_\_
- h) número da conta bancária: \_\_\_\_\_

### XIII – Informações do Representante da Empresa Participante\*:

- a) nome completo: \_\_\_\_\_
- b) CPF: \_\_\_\_\_
- c) cargo na empresa: \_\_\_\_\_

(\* Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

### XIV – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato com a CMPA, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

[https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**PROC. SEI Nº 109.00028/2025-96**

ANEXO 2

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Proc. SEI nº 109.00028/2025-96**, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

I – o objeto é novo – sem uso prévio – e está em perfeitas condições de funcionamento;

II – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

III – no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

IV – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V – não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

VI – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

VII – nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

VIII – cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**PROC. SEI Nº 109.00028/2025-96**

**ANEXO 3**

**INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA	
$LC = AC/PC$	Igual ou superior a 1
$LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$	Igual ou superior a 1
$SG = (A REAL/PC) + ELP$	Igual ou superior a 1,5
COMPRAS E SERVIÇOS	
$LC = AC/PC$	Igual ou superior a 0,8
$LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$	Igual ou superior a 0,8
$SG = (A REAL/PC) + ELP$	Igual ou superior a 1,2

**LC** avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

**LG** mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a logo prazo.

**SG** mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

**AC** é o ativo circulante.

**PC** é o passivo circulante.

**RLP** é o realizável a longo prazo.

**ELP** é o exigível a longo prazo.

**A REAL** é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro – como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROC. SEI Nº 109.00028/2025-96

ANEXO 4

### MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, representada por seu Presidente, Vereador **MOISES DA SILVA BARBOZA**, matrícula funcional nº 136097309, neste instrumento designada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu/sua -cargo na empresa-, senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 109.00028/2025-96 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 11/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustam entre si o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens e prestação de serviços comuns, consistentes no fornecimento, instalação, configuração, integração e suporte técnico de Solução Integrada de Segurança destinada à Câmara Municipal de Porto Alegre., de acordo com os termos e as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Vinculam esta contratação e integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. O Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026 e seus anexos (); e

2.1.2. A Proposta da CONTRATADA ().

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

3.1. Disponibilizar à CONTRATANTE o serviço especializado de fornecimento e implantação de solução integrada de segurança para a Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), na forma, prazos, especificações e condições no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026 e no presente instrumento;

3.2. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, lacrados em suas embalagens originais, sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados (refurbished) ou descontinuados pelo fabricante;

3.3. Prestar os serviços de garantia e manutenção (preventiva e corretiva) cumprindo rigorosamente os prazos de atendimento (SLA) estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026;

3.4. Prestar os serviços com mão de obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e nos horários de expediente da CONTRATANTE;

3.5. Prestar treinamento inicial para todos os usuários autorizados e fornecer suporte técnico permanente durante toda a vigência do Contrato para a resolução de dúvidas, falhas ou incidentes, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026;

3.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

3.7. Prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e a cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes a tal prestação.

3.8. Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

3.9. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.10. Indicar preposto com poderes de decisão para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE, recebendo notificações, ordens de serviço e resolvendo questões operacionais.

3.10.1. O documento de preposição deverá conter, no mínimo, nome completo, e-mail e número de telefone de contato do profissional, que deverá atender à gestão e fiscalização contratual de forma imediata.

3.11. Apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.12. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso em razão de execução do objeto contratual em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza.

3.13. Comunicar antecipadamente a data e o horário de realização dos serviços de manutenção/atualização tecnológica;

3.14. Responsabilizar-se:

- 3.14.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.
- 3.14.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
- 3.14.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.
- 3.14.4. Por eventuais perdas e danos causados a bens da CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.
- 3.14.4.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta.
- 3.14.5. Pela guarda e conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.
- 3.14.6. Pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na instalação (restos de cabos, embalagens, plásticos), sendo vedado o descarte nas lixeiras comuns da CONTRATANTE;
- 3.14.7. Por dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- 3.15. As obrigações elencadas nestas cláusulas são complementares àquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência e não se excluem ou se prejudicam mutuamente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 4.1.2. Providenciar, por meio da fiscalização da CMPA, a solicitação de serviços.
- 4.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que sejam por ela reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas.
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 4.1.5. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Termo.
- 4.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato.
- 4.1.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.
- 4.1.8. Disponibilizar todas as informações, dados e documentos necessários para a execução dos serviços ou entrega dos produtos contratados.
- 4.1.9. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados e credenciados, às dependências da Câmara Municipal para a realização das instalações, treinamentos e manutenções, inclusive em horários especiais quando previamente acordado;
- 4.1.10. Disponibilizar infraestrutura lógica, elétrica e civil interna e externa necessária para instalação dos equipamentos, conforme cronograma de fases e abrangendo os itens presentes no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026;
- 4.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da última, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência definida pela soma dos prazos relativos:
- 5.1.1. Às fases de implantação, nos prazos previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026.
- 5.1.2. Aos serviços de manutenção e suporte, cujo prazo será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto relativo ao fornecimento e instalação inicial, conforme disposto no art. 113 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.1.3. Caso a implantação seja concluída em prazo inferior ao período máximo previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026, os serviços previstos no item 5.1.2 serão iniciados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente quanto aos serviços de manutenção, observado o limite máximo decenal para essa parcela, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, ficando a prorrogação condicionada ao ateste da autoridade competente quanto à vantajosidade das condições e preços, permitida a negociação com a CONTRATADA.
- 5.3. Para efeito de contagem do prazo máximo de vigência (limite decenal), este se aplica exclusivamente aos serviços de natureza contínua previstos no item 5.1.2, não sendo computado, neste limite, o período destinado ao fornecimento e à instalação inicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da prestação do serviço e/ou entrega do objeto referente à fase de implantação, seguindo o cronograma de pagamento previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026, após o envio da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado pela fiscalização, conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal pelo e-mail [contratos@camarapoa.rs.gov.br](mailto:contratos@camarapoa.rs.gov.br).
- 6.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

6.2. O pagamento dos serviços de manutenção e suporte serão realizados mensalmente, havendo demanda no período, mediante apresentação de Ordem de Serviço (OS) e Relatório Técnico, seguindo os prazos e procedimentos previstos no item anterior;

6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste termo e seus anexos e oferecidos nas propostas.

6.4. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho, FGTS e às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

6.6. Não serão aceitas notas fiscais, conta para depósito ou boletos com CNPJ distintos daquele previsto neste termo, mesmo que de empresa do mesmo grupo empresarial, ressalvados os casos de fusão, sucessão ou outros que impliquem a modificação da personalidade, nos quais a CONTRATADA deverá requerer a alteração Contratual.

6.7. Em caso de não cumprimento dos prazos de solução previstos no Termo de Referência, bem como no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026, a CONTRATADA efetuará as glosas necessárias de acordo com os itens dispostos nos referidos documentos.

6.8. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot \left( \frac{6}{100} \right)$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

7.1.1. Aurélio da Silva Jardim Junior e Guilherme Pulcinelli da Jornada como gestores do contrato;

7.1.2. Felipe Lobato e Eurico André Grin, como fiscais administrativos; e

7.1.3. Fábio Moreira da Silva – referente à tecnologia –; Sidnei Morales Velloso – referente ao CTFV –; Rodrigo Silva Ramos – referente ao controle de acesso - titulares- e Fernando Dutra Fagundes Macedo – referente à tecnologia –; Vdacir Ferraz de Lima – referente ao CFTV –; e Valeska do Canto Donini Zorawski – referente ao controle de acesso -suplentes-, como fiscais executivos.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência, nos casos descritos no subitem 8.1.1 deste item, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, ou 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;
- 8.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 ou 8.1.12 deste item, ou nos casos do item 8.2.2, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.2.4. multa:
- 8.2.4.1. para execução do serviço com prazo em horas:
- 8.2.4.1.1. moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;
- 8.2.4.1.2. caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;
- 8.2.4.1.3. se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.
- 8.2.4.2. para o inadimplemento das demais obrigações:
- 8.2.4.2.1. moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;
- 8.2.4.2.2. caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;
- 8.2.4.2.3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;
- 8.2.4.2.4. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.
- 8.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CMPA ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou será cobrada judicialmente.
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10. Os descontos efetivados nas notas fiscais a título de glosas contratuais, nos termos da cláusula sexta, não impedem as penalidades aqui previstas, podendo ser cumulativas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

10.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, já computados todos os tributos, ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e toda e qualquer despesa necessária à execução da prestação objeto do ajuste.

10.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob os códigos 44905192 - INSTALAÇÕES, subação 1001, 33903961 - TREINAMENTO DE PESSOAL - SERVIDORES E CONSELHEIROS, subação 2001, 33903917 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, subação 1001 e 33904006 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE, subação 2003, complemento 0001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado - 05/03/2026.

11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. A CONTRATADA poderá renunciar ao reajustamento, desde que o faça expressamente.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O referido reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, se possível, será precedido de:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Caso a CONTRATADA pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica a CONTRATANTE obrigada a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

13.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 13.1. não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

13.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

13.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos comprobatórios que fundamentam o requerimento, tais como notas fiscais, faturas e consulta de preços obtidos com fornecedores.

13.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. O sistema deve permitir a configuração de criptografia de dados (HTTPS) na comunicação e possuir ferramentas para anonimização de dados ou exclusão segura, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

14.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo absoluto sobre dados, informações, imagens e documentos da CMPA aos quais tenha acesso em função da prestação dos serviços, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente quanto aos dados biométricos coletados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma prevista nos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

15.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme instrução do Setor de Tesouraria da CONTRATANTE.

15.3. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade até 90 (noventa) dias após o último dia de vigência contratual.

15.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

#### SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROC. SEI Nº 109.00028/2025-96

ANEXO 5

#### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, na qualidade de representante indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, qualificação profissional \_\_\_\_\_, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre e tenho pleno conhecimento dos equipamentos existentes, dos locais, dos serviços, das condições e das peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como para compor nossa propostas de preços e cumprir nossas obrigações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**Acompanhei a visita.**

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA  
(com a devida identificação)

**Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**PROC. SEI Nº 109.00028/2025-96**

**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, na qualidade de representante indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, qualificação profissional, tenho pleno conhecimento dos equipamentos existentes, dos locais, dos serviços, das condições e das peculiaridades do objeto a ser contratado com base neste Edital de Pregão Eletrônico, para compor nossa propostas de preços e cumprir nossas obrigações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**PROC. SEI Nº 109.00028/2025-96**

**ANEXO 7**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, que o profissional \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, REGISTRO PROFISSIONAL nº \_\_\_\_\_, detentor da responsabilidade técnica exigida no item 4.13.2.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar, será o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a empresa logre vencer esta licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e desde que aprovado pela fiscalização da CMPA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**PROC. SEI Nº 109.00028/2025-96**

**ANEXO 8**

**PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO**

Conforme *link* 1052606 ou *site* [www.pregabanrisul.com.br](http://www.pregabanrisul.com.br).



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**PROC. SEI Nº 109.00028/2025-96**

**ANEXO 9**

**PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO**

Conforme *link* 1052607 ou *site* [www.pregabanrisul.com.br](http://www.pregabanrisul.com.br).



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**PROC. SEI Nº 109.00028/2025-96**

**ANEXO 10**

**PLANTA BAIXA 3º PAVIMENTO**

Conforme *link 1052608* ou *site www.pregabanrisul.com.br*.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**PROC. SEI Nº 109.00028/2025-96**

**ANEXO 11**

**PLANTA BAIXA ÁREA EXTERNA E TERRAÇO**

Conforme *link 1052609* ou *site www.pregabanrisul.com.br*.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**PROC. SEI Nº 109.00028/2025-96**

**ANEXO 12**

## PLANTA BAIXA PRÉDIOS ANEXOS

Conforme *link* 1052610 ou *site* [www.pregabanrisul.com.br](http://www.pregabanrisul.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Assistente Legislativo**, em 27/03/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Villela Cezimbra, Diretor(a)-Geral**, em 27/03/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **1060987** e o código CRC **CE3BFD4**.